



ESTADO DE GOIÁS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Edital

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2019 – CBM/GO

Modalidade	Pregão Eletrônico SRP nº 002/2019
Tipo	Menor Preço por ITEM
Órgão solicitante	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás
Processo	<u>201800011025387</u>
Oferta de Compra	44458
Datas da realização	18 de março de 2019 e 19 de março de 2019
Horário de Início	08h00min do dia 18 de março de 2019 (Horário de Brasília)
Objeto	Registro de preço para eventual aquisição de equipamentos para combate a incêndio estrutural
Valor total estimado	R\$ 2.401.715,40 (dois milhões, quatrocentos e um mil, setecentos e quinze reais e quarenta centavos)
Endereços eletrônicos	www.comprasnet.go.gov.br (Goiás) e http://www.bombeiros.go.gov.br/licitacoes
Telefone e e-mail	(62) 3201-6386 / cbmgo.comprascal@gmail.com e comprascal@bombeiros.go.gov.br
Pregoeiro(a)	JOELLEN Luci Silvestre Vaz - Cb QPC

FASE/ ETAPA	HORÁRIO DE BRASÍLIA
CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS	Das 08h00min do dia 18/03/2019 até as 07h59min do dia 19/03/2019
1ª ETAPA DA FASE COMPETITIVA (LANCES)	Das 08h00min às 08h10min do dia 19/03/2019
2ª ETAPA DA FASE COMPETITIVA (LANCES) ENCERRAMENTO PELO MÉTODO DE FECHAMENTO ALEATÓRIO	A partir das 08h10min do dia 19/03/2019

GLOSSÁRIO DE ABREVIATURAS E SIGLAS CONSTANTES NO EDITAL	
ADSET	Advocacia Setorial
AG	Assessoria do Gabinete
ARP	Ata de Registro de Preços
CADFOR	Cadastro de Fornecedores
CADIN	Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CAL	Comando de Apoio Logístico
CBM	Corpo de Bombeiros Militar
CEP	Código de Endereçamento Postal
CG	Comando Geral
CGE	Controladoria Geral do Estado
CNPJ	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
CPF	Cadastro de Pessoas Físicas

CPL	Comissão Permanente de Licitação
CRC	Certificado de Registro Cadastral
DECOL	Departamento de Compras e Licitações
DECOR	Departamento de Especificações e Orçamentos
DOE	Diário Oficial do Estado
EPP	Empresa de Pequeno Porte
GO	Goiás
GS	Gabinete do Secretário
ICMS	Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
IN	Instrução Normativa
ME	Microempresa
NUSLF	Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas
PGE	Procuradoria Geral do Estado
RCTE	Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás
SEFAZ	Secretaria de Estado da Fazenda
SEGPLAN	Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento Planejamento
SEI	Sistema Eletrônico de Informações
SRP	Sistema de Registro de Preços
SSP	Secretaria de Estado da Segurança Pública

1. PREÂMBULO

1.1. O CBM/GO, através de seu Comandante Geral, determinam abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo(a) Pregoeiro(a)/CBM/GO, usando a competência delegada na Portaria nº 132/2019 – CG torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser realizada em sessão pública eletrônica, oriunda do processo n. **201800011025387**, objetivando a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL**. O presente certame será regido pela Lei Federal n. 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações e subsidiariamente, no que couber pela Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Estadual n. 17.928 de 27 de dezembro de 2012, o Decreto Estadual n. 7.468, de 20 de outubro de 2011, pelo Decreto Estadual n. 7.466 de 18 de outubro de 2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. Este Edital está disponível aos interessados nos sites www.comprasnet.go.gov.br (GO) e <http://www.bombeiros.go.gov.br/licitacoes>, ambos de livre acesso.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL**, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

2.2. **ITENS 01, 03, 05, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23 - DISPUTA GERAL:** estão abertos à participação de todos que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, conforme item 4 "DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO" e estiverem devidamente credenciados perante o sistema www.comprasnet.go.gov.br (GO).

2.3. **ITENS 02, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24 e 25 - COTA RESERVADA:** estão abertos exclusivamente para ME/EPP que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, conforme item 4 "DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO" e estiverem devidamente credenciados perante o sistema www.comprasnet.go.gov.br (GO).

3. DO LOCAL, DATA E HORA

3.1. O **Pregão Eletrônico SRP nº 002/2019** será realizado em sessão pública eletrônica, através do sítio www.comprasnet.go.gov.br (GO), com início no dia **18 de março de 2019** a partir das **08h00min**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

3.2. As **Propostas Comerciais** deverão ser cadastradas através do site www.comprasnet.go.gov.br (GO) no período compreendido entre as **08h00min** do dia **18 de março de 2019** até as **07h59min** do dia **19 de março de 2019**.

3.3. A **1ª etapa da fase competitiva (lances)** terá início no dia **19 de março de 2019** às **08h00min** e terá duração de **10 (dez) minutos**, na forma do item **8.7.1** deste Instrumento.

3.4. A **2ª etapa da fase competitiva (lances)** terá início no dia **19 de março de 2019** às **08h10min** e será encerrada com o fechamento aleatório, na forma do item **8.7.2** deste Instrumento.

3.4.1. A cada **10 (dez) minutos** o sistema iniciará automaticamente o encerramento dos itens, sendo um a um na ordem definida no Edital.

3.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

3.6. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública eletrônica observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas do sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação, para os **ITENS 01, 03, 05, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23**, todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e estiverem devidamente credenciados/homologados perante o sistema www.comprasnet.go.gov.br (Goiás), e para os **ITENS 02, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24 e 25** todas as empresas enquadradas na condição de ME/EPP, nos termos do Art. 7º da Lei Estadual n. 17.928, de 27 de dezembro de 2012, que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, e estiverem devidamente credenciadas perante o sistema www.comprasnet.go.gov.br (Goiás).

4.1.1. A participação em licitação com cota expressamente reservada às ME/EPP - ITENS 02, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24 e 25, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Goiás, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, nos termos do item 6, alínea “b”, do Ofício Circular n. 04/2012 da CGE/GO.

4.2. As licitantes deverão acessar diariamente a oferta de compra cadastrada no site www.comprasnet.go.gov.br (GO) ou o aviso de licitação no site www.bombeiros.go.gov.br/licitacoes, a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

4.3. O acesso ao credenciamento se dará somente às licitantes com cadastro “homologado” ou “credenciado” junto ao CADFOR gerenciado pelo NUSLF/SEGPLAN.

4.4. A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento de Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

4.5. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual. E ainda aqueles que não estiverem com o cadastro “homologado” ou “credenciado” no CADFOR gerenciado pelo NUSLF/SEGPLAN/GO.

4.6. A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.7. Como requisito para participação neste pregão, a licitante com cadastro “homologado” ou “credenciado” deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do acesso à oferta de compra, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.7.1. O sistema Comprasnet/GO poderá restringir a participação de empresas que não estão enquadradas como ME/ EPP nos ITENS 02, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24 e 25.

4.8. Havendo participação nos ITENS 02, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24 e 25 de empresas que não sejam ME/EPP, estas serão sumariamente DESCLASSIFICADAS.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente às licitantes com cadastro “homologado” ou “credenciado” no CADFOR gerenciado pelo NUSLF/SEGPLAN/GO.

5.1.1. Os interessados que não estiverem com o cadastro “homologado” ou “credenciado” no CADFOR, deverá providenciar o mesmo pelo site www.comprasnet.go.gov.br (GO), opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

5.1.2. O credenciamento na licitação implica o uso de login e senha eletrônica de acesso ao sistema, validada quando da “homologação” ou “credenciamento” do cadastro do fornecedor.

5.1.3. A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original da licitante ao CADFOR.

5.1.3.1. Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender todas as condições estabelecidas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas. Não havendo pendências documentais, o CADFOR emitirá o CRC no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na SEGPLAN/GO.

5.1.3.2. Em caso da licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”. (Conforme a IN 004/2011-GS).

5.1.3.3. Nos casos onde a empresa vencedora estiver com o cadastro junto ao CADFOR apenas na condição de “credenciado”, deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da fase de lances do pregão, providenciar seu cadastro completo e se encontrar na condição de “homologado” para a emissão do CRC, além de apresentar toda a documentação exigida e atualizada, para consequentemente prover a decisão de homologação do certame, sob pena de desclassificação da empresa vencedora.

5.1.4. A simples inscrição ou somente o pré-cadastro no sistema Comprasnet/GO, não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste pregão eletrônico, face que sua senha ficará bloqueada.

5.1.5. O desbloqueio do login e senha do fornecedor serão realizados após a “homologação” ou “credenciamento” do cadastro da licitante.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante legal, não cabendo ao provedor do sistema ou à SEGPLAN/GO, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. O credenciamento da licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas nos **itens 20, 21 e 22** do presente Edital.

6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.go.gov.br (GO) na(s) data(s) e horário(s) compreendidos no **item 3.2** deste Instrumento e nas formalidades indicadas neste Edital e seus Anexos, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no edital e seus anexos.

6.1.1. O sistema Comprasnet/GO possui produtos cadastrados cujas descrições nem sempre são idênticas às especificações constantes no Termo de Referência, podendo apresentar características diferentes em um ou mais aspectos, sendo assim, prevalecem as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) e Encarte(s), quando houver.

6.2. Todas as condições estabelecidas pelo Edital e seus Anexos serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

6.3. O prazo de validade da proposta será de acordo com o estipulado no **item 23.4** do Edital, a contar da data marcada para entrega dos originais.

6.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo, única e exclusivamente, da vencedora.

6.5. A proposta a ser encaminhada via e-mail e entregue original pela licitante detentora do menor preço (item 10.9 do Edital), deverá ser elaborada conforme modelo do ANEXO II deste Edital.

6.5.1. A proposta deve conter, obrigatoriamente, a marca/ modelo (quando houver) do objeto ofertado, sendo desclassificadas as propostas em desacordo.

6.6. Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia “aproximada” ou “aproximadamente”, a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 5% (cinco por cento) acima ou abaixo da medida especificada.

6.7. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos, inclusive o ICMS, se for o caso e observando-se os subitens seguintes.

6.7.1. Ao final da sessão do pregão a empresa estabelecida no Estado de Goiás que venha a ser vencedora do certame, nos termos do inciso XCI do artigo 6º do Anexo IX do RCTE, revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual n. 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03), deverá apresentar proposta na forma do ANEXO II, a qual deverá conter, obrigatoriamente: a indicação do percentual da alíquota do ICMS, os valores unitários e totais, onerados com o ICMS e desonerados do ICMS, restando límpido que, para fins de adjudicação, serão analisadas as propostas desoneradas do ICMS.

6.7.2. Na fase de execução contratual o valor correspondente à isenção do ICMS deverá ser **deduzido** do preço dos respectivos produtos, contido na(s) proposta(s) vencedora(s) do pregão, **devendo a Contratada demonstrar a dedução, expressamente, no documento fiscal, empenhando-se apenas o valor necessário à execução do Contrato e, quando da emissão da Nota Fiscal, deverá destacar, em seu histórico, esta isenção, visto que a SSP e os seus respectivos Órgãos não são contribuintes deste tributo.**

6.7.3. O disposto nos subitens 6.7.1 e 6.7.2 **não** se aplicam às licitantes optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME/EPP – Simples Nacional.

6.8. Deverão acompanhar a Proposta Comercial ainda os seguintes documentos, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, conforme item 9.1.1 do Termo de Referência (ANEXO I do Edital):

6.8.1. **PARA TODOS OS ITENS:** a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar catálogos, fichas técnicas ou folhetos que comprovem o atendimento das especificações contidas no descritivo técnico de cada item dos respectivos itens, indicando a marca e modelo de cada item, juntamente com a proposta.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1. Concluída a fase de credenciamento será iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, no horário previsto neste edital, durante a qual as licitantes registrarão suas propostas, sendo aceita somente uma proposta por item/lote para cada licitante.

8. DOS LANCES

8.1. Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual as licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

8.1.1. **Em razão do entendimento da PGE/GO, através de seu Despacho “AG” n° 001203/2013, para as empresas estabelecidas no Estado de Goiás, que forem isentas do ICMS e não optantes do regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME/EPP – Simples Nacional (na forma do disposto nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.3), os lances já deverão ser ofertados desonerados do ICMS.**

8.2. Durante o transcurso da sessão pública eletrônica serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

8.3. **Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pela própria licitante que tenha sido anteriormente registrado no sistema.**

8.4. **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado pelo sistema em primeiro lugar.**

8.5. Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

8.6. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances. O(A) pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício conforme nova data e horário decididos pelo(a) pregoeiro(a), somente após publicação no DOE/GO.

8.7. A fase competitiva de lances terá duas etapas:

8.7.1. A 1ª etapa ocorrerá uma única vez, sendo aberta simultaneamente para todos os itens e transcorrerá da seguinte forma:

- I. Inicia-se imediatamente após a fase de cadastramento de propostas e tem duração total de 10 (dez) minutos, podendo ser ofertados lances em todos os itens;
- II. Após transcorrido o tempo total previsto para esta etapa, dar-se-á início à 2ª etapa.

8.7.2. A 2ª etapa compreende o **encerramento/fechamento** da fase de lances, sendo realizada no modo **ALEATÓRIO** pelo sistema eletrônico e transcorrerá da seguinte forma:

- I. Inicia-se imediatamente após o encerramento da 1ª etapa, com o fechamento aleatório, cujo prazo de duração é de 0 (zero) a 30 (trinta) minutos para cada item;
- II. O sistema eletrônico encerrará a recepção de lances a qualquer momento durante o período mencionado no inciso anterior e, finalizado este prazo, está automaticamente encerrado o registro de lances para o item;
- III. A cada **10 (dez) minutos** o sistema iniciará automaticamente o encerramento de cada item, sendo um a um na ordem definida no Edital;
- IV. Caso nenhum lance seja registrado no sistema nesta etapa, a 1ª colocada será a empresa:
 - a. que registrou o menor lance na etapa anterior, desde que este seja menor que a proposta de menor valor registrada; ou
 - b. a detentora da menor proposta, caso não hajam lances registrados pelo sistema.
- V. Findada a 2ª etapa para todos os itens está encerrada a fase competitiva de lances do referido pregão eletrônico e dar-se-á início aos prazos de envio dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial pela(s) licitante(s) vencedora(s), na forma do **item 10.9** deste instrumento.

8.8. O(A) pregoeiro(a) sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9. DO JULGAMENTO

9.1. O objeto requisitado para esta aquisição com definição no Termo de Referência (ANEXO I) terá seu julgamento do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

9.2. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.3. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4. Caso haja apenas uma oferta que atenda a todos os termos do edital e cujo valor seja compatível com o estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta e esta deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade. Esta comprovação se dará mediante encaminhamento dos Documentos de Habilitação e da Proposta Comercial atualizada, via e-mail, conforme estipulado no item 10.9 deste Edital, com os valores obtidos no Pregão, e deverão, posteriormente, conforme prazos legais, ser encaminhados os originais/cópias autenticadas dos mesmos.

9.5.1. Serão aceitas cópia autenticada via cartório (caso a licitante assim desejar), publicação em órgão da imprensa oficial e cópia autenticada por servidor membro da Comissão Permanente de Licitação do CBMGO (em cumprimento ao artigo 3º da Lei 13.726/2018), quando a licitante optar por autenticar sua documentação pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

9.6. Nas situações em que as propostas apresentadas para os **ITENS 02, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24 e 25** pelas **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate.

9.6.1. Ocorrendo o empate nos **ITENS 02, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24 e 25**, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a ME/ EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) sendo apresentada, por ME/ EPP, nova proposta comercial inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- c) não sendo apresentada nova proposta pela ME/ EPP, na forma da alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do **subitem 9.6**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **subitem 9.6**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- e) O disposto no subitem 9.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/ EPP.

9.7. Se a oferta não for aceita ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

9.8. Da sessão, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.gov.br (GO).

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. A licitante vencedora deverá enviar nos moldes do **item 10.9** e nas conformidades exigidas neste certame, a seguinte documentação para a devida comprovação:

I - CRC-CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, expedido pelo CADFOR do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas – NUSLF/SEGPLAN, atualizado, em vigência e com o *status* REGULAR ou IRREGULAR.

II - DECLARAÇÃO DO CADASTRO INFORMATIVO DOS CRÉDITOS NÃO QUITADOS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS - CADIN ESTADUAL, instituído pela Lei n. 19.754, de 19 de julho de 2017, e regulamentado pelo Decreto n. 9.142, de 22 de janeiro de 2018, emitido pelo site da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ/GO (<http://aplicacao.sefaz.go.gov.br/post/ver/228695/>).

III - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO (A):

- a) **REGULARIDADE JURÍDICA (item 10.2);**
- b) **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (item 10.3);**
- c) **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (item 10.4);**
- d) **DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E NÃO EMPREGO DE MENOR (item 10.5);**
- e) **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (item 10.6);**
- f) **ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (item 10.7).**

10.1.1. Na data da abertura do procedimento de licitação os documentos dos itens 10.2, 10.3, 10.4 e 10.5.2 (conforme art. 4º da Instrução Normativa 004/2011-GS), que comprovarem suas regularidades e/ou que estiverem com suas datas em vigor no CADFOR da NUSLF, estarão dispensados de apresentação pelas licitantes.

10.1.2. Caso o CRC, emitido pelo CADFOR, apresente “*status* irregular” será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular, nos prazos constantes do item 10.9 deste Instrumento.

10.2. DA REGULARIDADE JURÍDICA:

10.2.1. Cédula de Identidade.

10.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

10.2.3. Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

10.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.3.1. Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional** de **Pessoas Jurídicas** – CNPJ. (http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp).

10.3.2. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.3. Certificado de Regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, expedido pela Caixa Econômica Federal. (<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>).

10.3.4. Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal**, por meio da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>).

10.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, **se sediado/domiciliado em outra Unidade da Federação, e do Estado de Goiás**, por meio da **Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa**. (<http://aplicacao.sefaz.go.gov.br/pagina/ver/9429>).

10.3.6. Prova da regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante por meio da **Certidão Negativa ou Positiva com efeito negativo**.

10.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, no termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

10.3.8. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas, dispensando-a quando, pela própria natureza das certidões, forem emitidas somente em nome da matriz (deliberação da PGE/GO através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.4.1. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

10.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data marcada para a abertura da sessão.

I. A comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, se dará extraindo os seguintes elementos, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

1. Índice de Liquidez Geral – ILG = não inferior a 1,0;
2. Solvência Geral – SG = maior ou igual a 1,0; e
3. Índice de Liquidez Corrente – ILC = não inferior a 1,0.

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

II. Quando os índices de balanço patrimonial forem inferiores a 1,0 (um) a licitante deverá apresentar comprovação de capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

III. As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social poderão apresentar balancetes, certificados por auditor independente.

IV. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o CBM/GO se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes.

V. Nos casos em que a comprovação de qualificação econômico-financeira seja por meio de capital social ou patrimônio líquido mínimo, poderá ser requisitado, a qualquer momento, relação dos compromissos assumidos pelas licitantes, que importem diminuição de sua capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, nos termos do § 4º do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5. DECLARAÇÕES DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E NÃO EMPREGO DE MENOR:

10.5.1. Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal da proponente de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:

<p>Pregão Eletrônico SRP nº 002/2019 Processo nº 201800011025387</p> <p>DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS</p> <p>A empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Data e local</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do Diretor ou Representante Legal.</p>
--

10.5.2. Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal da proponente de que a empresa não emprega menor, conforme modelo a seguir:

--

Pregão Eletrônico SRP nº 002/2019
Processo nº 201800011025387

DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, declara, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal n. 8.666/93 e no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, da **não realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

10.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.6.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível em características e em consonância com o Termo de Referência (Anexo I) e seu(s) Encarte(s), de ter prestado o(s) serviço(s) e/ou fornecido o(s) produto(s) objeto deste Edital, contendo os dados de identificação da pessoa jurídica emitente, tais como nome completo, CNPJ, endereço, telefone e e-mail para contato.

10.6.2. PARA OS ITENS 1, 2, 3, 10, 11, 12 e 13 do Termo de Referência (ANEXO I do Edital) deverão ser enviados documentos que comprovem o cumprimento das normas e certificações exigidas, conforme item 9.1.2 do Termo de Referência.

10.7. DO ENQUADRAMENTO COMO ME/ EPP:

10.7.1. As ME/ EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo exigida de forma regular e sem restrições para efeito de assinatura do Contrato, quando houver (ou emissão de Nota de Empenho).

1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista das ME/ EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, em conformidade com o § 1º do art. 42 da Lei Complementar n. 123/06.

2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.7.2. Para fins do disposto no item 10.7, o enquadramento como ME/ EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional de ME/ EPP, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, **devendo ser apresentado juntamente com os Documentos de Habilitação:**

I – Declaração, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como ME/ EPP, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/06, conforme modelo a seguir:

Pregão Eletrônico SRP nº 002/2019
Processo nº 201800011025387

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO _____ (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____ (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), estando apta para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/06.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

10.8. Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerará o prazo de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua expedição.

10.9. Os Documentos de Habilitação exigidos neste certame, juntamente com a Proposta Comercial, deverão estar atualizados na data da Sessão Pública, devendo ser encaminhados pela licitante detentora da melhor oferta por e-mail (cbmgo.comprascal@gmail.com), no prazo máximo de 06 (SEIS) HORAS (compreendidas das 08 às 12h e das 14 às 18h), após finalização da fase de lances e/ou convocação pelo(a) pregoeiro(a). Posteriormente, os mesmos (originais e/ou cópias autenticadas, na forma do item 9.5.1) deverão ser encaminhados e recebidos no prazo máximo de até 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS após a data do encerramento do pregão.

- I. O endereço para envio dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial é na **Avenida Consolação, Qd. 35, Lts. 03 ao 10, 22 e 23, Cidade Jardim, Goiânia – GO, CEP 74.425-535;**
- II. **Quando da entrega dos originais, estes deverão estar em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:**

PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2019 – CBM/GO

PROCESSO N. 201800011025387

PREGOEIRA: JOELLEN LUCI SILVESTRE VAZ

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS

COMANDO DE APOIO LOGÍSTICO - CAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO DA EMPRESA: _____

E-MAIL E TELEFONE DA EMPRESA: _____

- III. Fica dispensado o envio da documentação solicitada no **item 10.9** por e-mail se a licitante protocolar pessoalmente no prazo de 6 (seis) horas (compreendidas das 08 às 12h e das 14 às 18h) no DECOL/CBM/GO.
- IV. Caso o envio seja realizado pelos correios, transportadora, empresa de entrega de encomendas ou outros meios nos quais a entrega seja destinada ao DECOL/CBM/GO, caberá a empresa enviar ao(à) Pregoeiro(a) os meios necessários para rastreamento do envelope.

10.9.1. Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação da empresa vencedora, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação.

10.9.2. Nos casos em que a licitante for filial, poderão ser apresentados os seguintes documentos da matriz em detrimento dos documentos da filial, desde que aquela (matriz) centralize o recolhimento dos tributos:

1. Balanço Patrimonial (CNPJ da Matriz);
2. Certidão Negativa de Falência/Concordata (CNPJ da Matriz);
3. E demais casos em que estejam expressos no próprio documento/certidão ou previstos em Lei.

10.9.3. Será emitida e acostada aos autos processuais pelo(a) pregoeiro(a) a certidão a seguir relacionada da(s) licitante(s) vencedora(s), para fins de celebração do contrato/emissão de Nota de Empenho:

1. **Certidão Negativa de Suspensão e/ou Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração Pública**, emitida pelo Comprasnet/GO (<http://www.comprasnet.go.gov.br/paginas/fornecedor/CertidaoNegativaEmissao.aspx>).

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, no dia e horário comunicado através do *chat*, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, no prazo de até **10 (dez) minutos**, em campo próprio do sistema, sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

11.1.1. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo(a) pregoeiro(a) no prazo de até **03 (três) dias úteis**, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o(a) pregoeiro(a), justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até **03 (três) dias úteis** para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do **item 11.1**, importará na decadência desse direito, ficando o(a) pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5. Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, por fax, e-mail, correios ou entregues pessoalmente. As peças recursais deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, através do site www.comprasnet.go.gov.br (GO).

11.6. Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pelo(a) pregoeiro(a) que externará através do *chat*, as causas de sua inadmissibilidade.

11.7. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo(a) Pregoeiro(a).

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestações recursais, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) pregoeiro(a) fará a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a autoridade superior homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar a ARP (**ANEXO III**), conforme **itens 13.2 e 13.3** deste Edital.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O CBM/GO será o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da ARP dele decorrente.

13.2. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinarem eletronicamente a ARP através do SEI/ GO que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas neste Edital.

13.3. O cadastro de assinatura eletrônica no SEI/ GO deverá ser providenciado pela licitante vencedora a partir do momento em que for homologado o certame, sendo remetido à adjudicatária, via e-mail, um link que permitirá ao representante da empresa assinar a ARP e/ou o Instrumento Contratual.

13.3.1. Para se cadastrar junto ao SEI, com vistas à assinatura da ARP/Contrato, a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame deve(m) acompanhar as seguintes etapas:

1º passo – [Realize o Pré-Cadastro](#).

2º passo - Em seguida, preencha corretamente os itens do [Termo de Declaração de Concordância e Veracidade](#), sem abreviações.

3º passo – Entregue ou envie, via correios ou transportadora à SEGPLAN/ GO, situada na Avenida República do Líbano, nº 1.945, Setor Oeste, Goiânia - Goiás, cópia dos seguintes documentos:

1. Documentos de Identificação (RG, CPF ou CNPJ);
2. Comprovante de endereço, emitido nos últimos seis meses;
3. [Termo de Declaração de Concordância e Veracidade](#) devidamente preenchido e com reconhecimento de firma por autenticidade ou por verdadeira;
4. Se pessoa jurídica, apresentar procuração, contrato social, ata de reunião, ou documento semelhante, que comprovem a competência para representá-la.

4º passo – Verifique o recebimento do e-mail de confirmação de cadastro e o endereço de acesso ao sistema.

13.4. O cadastro a ser feito pela licitante vencedora deverá estar concluído em no máximo 05 (cinco) dias úteis após a homologação do certame, podendo ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, apresentado antes do decurso de tal prazo, se aceito pelo Órgão Gerenciador.

13.5. O prazo de validade da ARP será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, **não sendo admitida qualquer prorrogação além deste período, em obediência ao art. 23 da Lei Estadual n. 17.928/2012.**

13.5.1. Durante seu prazo de validade as propostas selecionadas no Registro de Preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

14. DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Será registrado o preço da licitante vencedora conforme ordem de classificação, observando-se o seguinte:

- a) Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados no DOE/ GO e ficarão disponibilizados durante a vigência da ARP.
- b) Os Órgãos participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade da contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da ARP, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- c) Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item/lote.
- d) Além do preço do primeiro colocado, serão registrados na ARP os nomes do segundo e terceiro colocados para fins de cumprimento da hipótese prevista na alínea anterior.

14.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que comprovada previamente a vantagem técnico-econômica, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quantas necessitar a Administração.

14.3. Não havendo vencedor para **item com cota reservada**, este poderá ser adjudicado ao vencedor do **item de mesma especificação aberto à disputa geral** ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

14.4. Se a mesma empresa vencer os **itens de mesma especificação da disputa geral e da cota reservada**, a contratação do **item da cota reservada** deverá ocorrer pelo valor do **item da disputa geral**, caso este tenha sido menor do que o obtido no **item da cota reservada**.

15. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A ARP poderá sofrer alterações mediante justificativa da autoridade competente, exceto quanto aos acréscimos de quantitativos, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, quanto às alterações contratuais.

15.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da ARP promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

15.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, em razão desse fato, comprovar, mediante requerimento, a sua impossibilidade de cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.5. Não havendo êxito nas negociações o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ARP;
- b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) estiverem presentes razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

16.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas no **item 16.1**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

16.4. A ARP decorrente dessa licitação será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados.

17. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A ARP durante a sua vigência improrrogável de 01 (um) ano, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

17.1.1. Caso consigam-se vencedoras empresas distintas para os **itens de mesma especificação**, o gestor da Ata deverá autorizar a aquisição dos quantitativos respeitando a porcentagem de 25% (vinte e cinco por cento) destinados à cota reservada estabelecida para ME/EPP, assim como estipulado no certame. Desta forma, a título de exemplificação, a cada 05 (cinco) unidades adquiridas com a mesma especificação, 04 (quatro) deverão ser da empresa registrada em Ata para Disputa Geral e 01 (uma) deverá ser da empresa registrada em Ata para Cota Reservada (ME/EPP), garantindo a aplicação do benefício legal.

17.2. Os Órgãos e as entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da ARP, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da ARP, para que este autorize sua utilização e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

17.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17.4. A liberação de adesão à ARP para Órgãos e Entidades não participantes, integrantes da Administração do Estado de Goiás, não poderá exceder, na sua totalidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na ARP.

17.5. A liberação de adesão à ARP resultante de licitações promovida pelo Estado de Goiás a outros entes federados, não poderá exceder, na sua totalidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na ARP.

17.6. A ARP será assinada pela autoridade competente e pelos adjudicatários, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

18. DO CONTRATO

18.1. **O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, sem prejuízo da(s) garantia(s) estabelecida(s) para cada item de cada item constante do Termo de Referência, Anexo I do Edital, contados a partir de sua outorga pelo Procurador do Estado, Chefe da ADSET/SSP e eficácia a partir de sua publicação no DOE/GO e sua gestão ficará a cargo de um representante da Administração especialmente designado pelo CONTRATANTE, em atendimento ao art. 67 da lei 8.666/93.**

18.2. É facultada a substituição do contrato por outro instrumento hábil, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme art. 62, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.3. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente e durante a vigência contratual, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

I. Se a licitante vencedora não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

II. Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor da contratação, procurando aproximá-lo daquele ofertado pelo primeiro colocado.

18.4. Como condição para celebração do contrato e durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer, a contratada deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

18.5. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o **subitem 18.3**, ou se recusar a assinar o Contrato, será convocada outra proponente na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

18.6. **O Contrato será assinado eletronicamente através do SEI/ GO, cujo cadastro de assinatura deverá ser providenciado pela licitante vencedora a partir do momento em que for homologado o certame, sendo remetido à adjudicatária, via e-mail, um link no qual permitirá ao representante da empresa cadastrado assinar o instrumento contratual, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o envio do link.**

18.7. O Contrato celebrado entre as partes referente ao objeto licitado poderá ser alterado e/ou rescindido nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual.

18.8. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA através do setor competente do órgão requisitante, conforme **item 23.5** deste edital, em **até 30 (trinta) dias**, contados da data de liquidação da(s) nota(s) fiscal(ais) faturada(s).

19.1.2. **O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente do favorecido, exclusivamente, em Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Poder Executivo Estadual (Caixa Econômica Federal), em atenção ao disposto no art. 4º da Lei Estadual n. 18.364, de 10 de janeiro de 2014.**

19.2. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária estabelecida no **item 24** do Edital.

19.3. O CBM/GO, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A recusa do adjudicatário em retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração Pública a aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n. 8.666/93 e nos artigos 77 a 83, da Lei Estadual n. 17.928, de 27 de dezembro de 2012, inclusive o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados ou Municípios Brasileiros, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

20.1.1. As sanções previstas no **item 20.1** deste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

21. DAS PENALIDADES

21.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da autoridade competente, as seguintes penalidades:

- a)** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;
- b)** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à CONTRATADA, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, nos moldes abaixo:
 - I – 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o Contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
 - III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- c)** Advertência;
- d)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;
- f)** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

22. DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.1. As sanções de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

- 22.1.1.** Retardarem a execução do pregão;
- 22.1.2.** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- 22.1.3.** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23. DOS PRAZOS

23.1. A execução do objeto se dará conforme estipula o **item 6** do Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

23.2. O **recebimento provisório** do(s) objeto(s) dar-se-á conforme o **item 6.4.1** do Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

23.3. O **recebimento definitivo** do(s) objeto(s) dar-se-á conforme o **item 6.4.2** do Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

23.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados devendo este serem sanados no prazo máximo constante do **item 6.7** do Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

23.4. A **validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data marcada para a entrega dos originais.**

23.5. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, contados da data de liquidação da(s) nota(s) fiscal(ais) faturada(s).

24 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

24.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da ARP, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

25. DAS OBRIGAÇÕES

25.1. DA EMPRESA VENCEDORA

- 25.1.1.** Cumprir todas as exigências mínimas deste Edital e executar o objeto, de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas.
- 25.1.2.** Responsabilizar-se por todas as despesas do objeto em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.
- 25.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos materiais ou pessoais causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CBM/GO.
- 25.1.4.** Responsabilizar-se por qualquer dano ambiental que porventura venha ocorrer em decorrência da execução do objeto, respondendo pelos reparos ambientais e penalidades estipuladas em lei.
- 25.1.5.** Cumprir também as obrigações previstas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

25.2. DO CONTRATANTE

- 25.2.1.** Disponibilizar local adequado para o recebimento do objeto.
- 25.2.2.** Fiscalizar e inspecionar o objeto, podendo rejeitá-lo, quando estes não atender ao definido neste Edital e seus Anexos.
- 25.2.3.** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega do objeto, a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo CBM/GO e a liquidação da(s) Nota(s) Fiscal(is).
- 25.2.4.** Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do fornecedor, para que ele possa cumprir as suas obrigações, informações adicionais, dirimir dúvidas e orienta-lo em todos os casos omissos, se ocorrer, desde que dentro das condições estabelecidas na aquisição.
- 25.2.5.** O CONTRATANTE deverá cumprir também as obrigações previstas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

26. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

26.1. Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em **até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública eletrônica do Pregão.**

26.1.1. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados **via telefone (62) 3201-6386 ou e-mail (cbmgo.comprascal@gmail.com).**

26.1.2. As impugnações ao certame serão mediante petição por escrito e assinada, devendo as peças ser entregues no DECOL/CBMGO, situado à Av. Consolação, Qd. 35, Lts. 03 ao 10, 22 e 23, Cidade Jardim, Goiânia, Goiás, Brasil, CEP: 74.425-535, no prazo mencionado no item 26.1, e ainda deverão:

I. Se por Pessoa Jurídica: estar acompanhada de cópia autenticada, na forma do **item 9.5.1** deste Edital, do Estatuto/Contrato Social da empresa, do instrumento de Procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador, se este for o responsável pela assinatura da petição e do documento de identificação pessoal com foto do referido procurador.

II. Se por Pessoa Física: conter os dados de identificação do emitente (nome completo, telefone e e-mail para contato), estar com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia, na forma do **item 9.5.1** deste Edital, do documento de identificação pessoal com foto.

26.1.2.1. Fica dispensado o reconhecimento de firma, quando no documento apresentado for confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do membro da CPL/CBMGO, o qual lavrará sua autenticidade no próprio documento, conforme previsão do inciso I do art. 3º da Lei 13.726/2018.

26.1.2.2. Caso o membro da CPL/CBMGO responsável pela conferência da autenticidade da assinatura julgar que esta não é autêntica, deverá a licitante providenciar o reconhecimento de firma através de cartórios, tabelionatos e demais instituições competentes para assim fazê-lo.

26.1.3. Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado(a) pela Equipe de Apoio e pelo Departamento responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

26.1.4. Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório a Administração procederá a retificação e republicação do Edital, com nova data para realização do certame e a devida devolução dos prazos.

26.2. É de responsabilidade do interessado a confirmação do recebimento do pedido de esclarecimento via e-mail e/ou da petição de impugnação, por meio do telefone (62) 3201-6386, com o(a) pregoeiro(a) ou algum membro da Equipe de Apoio, a fim de evitar alegações futuras.

26.3. A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Este Edital e seus Anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra, sendo que a participação nesta licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do ato convocatório, com seus anexos e instruções, sendo que após o registro da proposta no sistema não serão aceitas alegações de desconhecimento.

27.2. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.3 - O CBM/GO se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a emissão da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, quando houver, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que às licitantes caiba qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

27.4. O(A) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.5. Caberá à empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

27.6. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente do CBM/GO.

27.7. A critério do CBM/GO, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato/Nota de Empenho, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste, e antes de efetuado o pagamento.

27.8. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

27.9. INFORMAÇÕES QUANTO AO EDITAL: serão prestadas pelo(a) Pregoeiro(a) em horário de expediente do CBM/GO, pelo telefone (62) 3201-6386 ou pelo e-mail cbmgo.comprascal@gmail.com.

27.10. INFORMAÇÕES QUANTO AO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES: serão prestadas pelo Tenente Kelves – 2º Ten QOC BM – Chefe do DECOR, pelo telefone (62) 3201-6387 em horário de expediente do CBM/GO ou pelo e-mail cbmgo.cal.decor@gmail.com.

28. DO FORO

28.1. A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29. INTEGRA O PRESENTE EDITAL:

29.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

29.1.1. ENCARTE I

29.2. ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL.

29.3. ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

29.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

JOELLEN Luci Silvestre Vaz – CB QPC
Pregoeira - CBM/GO

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2019
PROCESSO Nº 201800011052387

TERMO DE REFERÊNCIA N. 068 / 2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL PARA O CBM/GO

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de equipamentos para combate a incêndio estrutural, destinados a Unidades Operacionais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

2. JUSTIFICATIVA

Diante da expansão das atividades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, CBMGO, no território Goiano e a amplitude das operações que necessitam cada vez mais de equipamentos modernos capazes de permitir ao bombeiro militar maior eficiência e eficácia no atendimento à população nas ocorrências diárias, com objetivo principal de permitir o salvamento de pessoas e bens.

O investimento em tecnologia, representado pela aquisição de equipamentos que visam a melhor execução dos trabalhos, vislumbrando a eventual aquisição equipamentos e materiais para combate a incêndio estrutural com especificações técnicas de última geração, proporcionará um elevado grau de valorização do profissional bombeiro militar, sendo um ponto vital para o CBMGO, e garantia de satisfação da população do serviço prestado.

O presente projeto visa o registro de preço para eventual aquisição de equipamentos para combate a incêndio destinado as suprir a demanda operacional nas ocorrências atendidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, proporcionando melhores ferramentas e equipamentos de trabalho aos bombeiros militares nas 50 (cinquenta) unidades operacionais do CBMGO.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

3.1. Os valores estimados, quantidades e ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS MATERIAIS encontram-se no ENCARTE 1 deste Termo de Referência.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. CONTRATANTE

4.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.

4.1.2. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

4.2. CONTRATADA

4.2.1. A Licitante vencedora se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital e entregar o objeto, de primeira qualidade, atendendo as condições e qualidades estipuladas.

4.2.2. Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

4.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

4.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte cinco) por cento do valor inicial atualizado.

4.2.5. Executar o objeto no prazo de **60 (sessenta) dias**, contados da emissão da nota de empenho ou outro instrumento equivalente.

4.2.6. A empresa contratada entregará o objeto no endereço fornecido pela Contratante, ficando responsável pelo frete e qualquer outro custo referente à entrega. Os objetos deverão ser transportados em veículo apropriado.

5. DA GARANTIA

5.1. Os produtos deste Termo de Referência deverão possuir Garantia mínima de **12 meses** contra defeitos de fabricação, sem prejuízo a Garantia expedida pelo fabricante.

5.2. Os objetos deste Termo de Referência deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de equipamentos resultantes de processo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.

5.3. Os objetos a serem entregues deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.

6. LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A entrega dos materiais encerrar-se-á no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** conforme item 4.2.5, e deverá ser feita na Av. Consolação, Qd. 35, Lts. 03 ao 10,22 e 23, Cidade Jardim – Goiânia/GO – fone (62) 32016389.

6.2. A contratante emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter a licitante ter cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.

6.4. O recebimento por parte da Contratante observará o estabelecido abaixo:

6.4.1. **Recebimento provisório:** o objeto será recebido provisoriamente mediante recibo, no prazo de **02 (dois) dias**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue, de acordo com a especificação constante deste Termo de Referência e a proposta da empresa vencedora.

6.4.2. Recebimento definitivo: o objeto será recebido definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias** contados a partir da data do recebimento provisório, após verificação da qualidade (adequação às especificações técnicas, constantes deste anexo), da quantidade e da garantia do material, e após o aceite, a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

6.5. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos equipamentos;

6.6. No ato do recebimento, caso o material apresentado não estiver em conformidade com este Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente conforme o caso, sem direito a indenização à empresa vencedora.

6.7. Caso o objeto apresente defeito de fabricação, ou quaisquer defeito que impossibilite seu uso, o mesmo deverá ser substituído, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, a partir da data da comunicação feita pelo Comando de Apoio Logístico – CAL.

6.8. O recebimento definitivo do objeto, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90).

6.9. Os prazos definidos acima poderão ser modificados conforme acordo entre as partes.

6.10. As empresas participantes do certame que necessitarem de maiores esclarecimentos a respeito dos objetos poderão entrar em contato com o Departamento de Especificações e Orçamentos DECOR/CAL pelos telefones (62)3201-6386 e (62)3201-6387.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. No prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação**, o detentor da melhor proposta do certame, a **critério do CONTRATANTE**, deverá apresentar 01 (uma) amostra do produto/equipamento descrito na proposta, para avaliação básica e inspeção visual, bem como a conferência de exigências normativas pertinentes a cada produto/equipamento, conforme especificações deste instrumento.

7.1.1. A convocação para apresentação da amostra será feita, **via e-mail**, pelo **Departamento de Recebimento de Materiais e Gestão de Contrato, DERC/CAL – CBMGO – Telefones: 62-3201-6389**, que informará data, horário e local de entrega da amostra.

7.1.2. Não será aceito, em hipótese nenhuma, adiamento ou prorrogação do prazo para entrega da amostra.

7.2. A amostra deverá ser entregue em embalagem individual e identificada com nome da empresa, nº do Pregão, nº do item e nº do lote, para fins de verificação e registro de amostra padrão, a qual ficará arquivada no DERC/CAL como contra-amostra para efeito de comparação de qualidade e padrão.

7.3. A amostra será analisada pela equipe técnica do DERC/CAL e **a adjudicação do item ficará condicionada à aprovação da mesma.**

7.4. Em caso de dúvida na análise da amostra, a equipe técnica reserva o direito de solicitar os ensaios comprobatórios em laboratórios, reconhecidos pelo INMETRO, seguindo as especificações e normas exigidas neste instrumento para atestar a qualidade dos produtos/equipamentos.

7.5. A não apresentação da amostra ou em desacordo com as especificações exigidas implicará na desclassificação da empresa.

7.5.1. A amostra rejeitada ficará a disposição no DERC, para devolução a empresa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da Notificação de Recusa.

8. CONSIDERAÇÕES AO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás será o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

8.2. A gestão da Ata de Registro de Preços ficará a cargo de servidor do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás designado para tal.

8.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, pelo prazo de 01 (um) ano.

8.4. Após assinatura da Ata de Registro de Preços, em momento oportuno e conveniente, cada Órgão Participante poderá solicitar autorização ao Órgão Gerenciador da Ata para proceder à abertura de processo administrativo para efetivação da aquisição/ contratação.

9. DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Deverão ser entregues juntamente com a proposta os seguintes documentos, sob pena de desclassificação:

9.1.1. **Para todos os Itens**, as Licitantes deverão entregar junto com a proposta, catálogos, fichas técnicas ou folhetos que comprovem o atendimento das especificações contidas no descritivo técnico de cada item informando marca e modelo.

9.1.2. Para os **itens 1, 2, 3, 10, 11, 12, e 13** deverão ser enviados documentos que comprovem o cumprimento das normas e certificações exigidas.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contado da data de liquidação da(s) nota(s) fiscal(ais) faturada(s).

10.2. O pagamento da(s) nota(s) fiscal (ais) fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no edital.

10.3. O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente do favorecido, exclusivamente, em Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Poder Executivo Estadual (Caixa Econômica Federal), em atenção ao disposto no art. 4º da Lei estadual n. 18.364, de 10 de janeiro de 2014.

ENCARTE 1 ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS MATERIAIS

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quantidade	Média Vlr. Unit.	Média Vlr. Total
COTA PRINCIPAL - DISPUTA GERAL					
01	ESGUICHO COM VAZÃO REGULÁVEL 1½” TIPO PISTOLA: <ul style="list-style-type: none"> • O esguicho deverá ser classificado como sendo do Tipo 03 conforme norma EN 15182-2 e/ou NFPA 1964. • O esguicho deverá proporcionar jato de água com cone cheio, possuir filtro em aço inoxidável na entrada do mesmo e suportar uma pressão máxima de trabalho de 16 BAR. 	Unid.	75	R\$3.693,53	R\$ 277.014,75

	<ul style="list-style-type: none"> • O corpo do esguicho deverá ser construído em material Alumínio Anodizado, ou material de qualidade similar ou superior, comprovadamente. • O esguicho deverá ter acoplamento para mangueira de combate a incêndio de 1½ polegada do tipo “STORZ” em alumínio ou mesmo material do esguicho, padrão brasileiro, integrado ao corpo do esguicho. A conexão “STORZ”, ou seu elemento de ligação deverão permitir a rotação da junta infinitamente de modo a impedir a desconexão do esguicho e não torcer a mangueira de incêndio. O torque da rotação não deverá ser superior a 5 N/m (newton-metro), conforme exigido na EM 15182-2. • A vazão do esguicho deverá ser selecionável por meio de controle rotativo manual montado ao redor do corpo do esguicho, localizado posteriormente à seleção de amplitude do jato; deverão existir no mínimo três seleções de vazões possíveis; a vazão máxima deverá estar compreendida entre 400 e 500 LPM (litros por minuto) e a vazão mínima compreendida entre 90 e 130 LPM (litros por minuto), considerada uma pressão de 06 BARES em operação. A identificação da vazão no esguicho deverá ser em litros por minuto (LPM) ou em galões por minuto (GPM). No seletor de vazão deverá existir uma posição de “flush” (descarga) destinada à limpeza do equipamento. • Deverão existir 03 marcações de seleção de amplitude do jato, identificadas facilmente por meio da audição e pelo tato. Ao se atingir cada uma das seleções de amplitude do jato deverá ser produzindo um som característico, comumente conhecido por “clique” e deverá ser possível, pelo tato, perceber o encaixe na seleção desejada. Não serão tolerados outros “cliques” além dos mencionados. Além dos “cliques”, o seletor de 3 vazão deverá possuir uma marcação em alto relevo que permita identificar pelo tato a vazão máxima do esguicho, conforme exigido pela norma EM 15182-2. As seleções possíveis serão: o jato sólido, em um dos extremos da rotação do seletor de amplitude; o jato totalmente aberto no extremo oposto de rotação do seletor de amplitude; e uma marcação intermediária, em alto relevo, compreendida entre as duas seleções já mencionadas, selecionando o jato para uma abertura mínima de 30°. A transição entre o jato sólido e o jato neblinado não poderá exceder de ¼ de volta (90°). • A cabeça de seleção de amplitude deverá ser fabricada em poliuretano resistente à altas temperaturas, hidrocarbonetos e produtos químicos. A rotação da cabeça de seleção de amplitude do jato do esguicho deverá ser de, no máximo, 180°, da forma a seguir: em um dos extremos a seleção para jato sólido, compacto (considera-se esta posição 0°); no outro extremo da cabeça de seleção de amplitude do jato, sua amplitude máxima, totalmente “neblinada” (a rotação para se atingir este ponto deverá ser de, no máximo, 180°). A mudança de amplitude deve ocorrer tão logo haja a rotação do seletor de amplitude. • Na posição totalmente “neblinada” o ângulo de abertura do jato não poderá ser inferior a 100°. • O bocal de saída do jato, onde se encontra o difusor, deverá ser protegido por uma coroa circular e fixada ao seletor de amplitude. • Caso o esguicho não possua difusor, deverá possuir sistema equivalente (que será analisado pela equipe técnica da contratante) capaz de produzir o jato neblinado. • O esguicho (incluindo a junta STORZ de acoplamento à mangueira) deverá ter peso máximo de 3,0 kg e comprimento máximo de 300 mm. • A abertura e o fechamento deverão ser realizados por meio de esfera metálica vazada transversalmente, controlada por manopla (alavanca) localizada na parte superior, em oposição à empunhadura tipo pistola, do esguicho, ou sistema mais eficiente. • A manopla de abertura do fluxo (alavanca) deverá possuir no mínimo 06 posições (05 + posição fechada) e proporcionar espaço suficiente para empunhadura completa, mesmo com a utilização de luvas específicas para combate a incêndio urbano (luvas em conformidade com a norma EN 659). • O esguicho deverá estar na posição fechada quando a manopla, de abertura e fechamento, estiver na posição mais próxima da cabeça defletora do esguicho, devendo mostrar a inscrição FECHADO ou CLOSED. O esguicho deverá estar na posição aberta quando a manopla estiver na posição mais próxima da junta de conexão à mangueira devendo mostrar a inscrição ABERTO ou OPEN. • O esguicho deverá possuir relatório de ensaio, declaração de conformidade ou certificado, emitidos por organismo certificador ou laboratório de testes, que comprove que o esguicho atende à norma EN 15182-2 e/ou NFPA 1964. 				
COTA RESERVADA - EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS/ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/EPP					
02	ESGUICHO COM VAZÃO REGULÁVEL 1½” TIPO PISTOLA:	Unid	25	R\$3.693,53	R\$ 92.338,25

- O esguicho deverá ser classificado como sendo do Tipo 03 conforme norma EN 15182-2 e/ou NFPA 1964.
- O esguicho deverá proporcionar jato de água com cone cheio, possuir filtro em aço inoxidável na entrada do mesmo e suportar uma pressão máxima de trabalho de 16 BAR.
- O corpo do esguicho deverá ser construído em material Alumínio Anodizado, ou material de qualidade similar ou superior, comprovadamente.
- O esguicho deverá ter acoplamento para mangueira de combate a incêndio de 1½ polegada do tipo “STORZ” em alumínio ou mesmo material do esguicho, padrão brasileiro, integrado ao corpo do esguicho. A conexão “STORZ”, ou seu elemento de ligação deverão permitir a rotação da junta infinitamente de modo a impedir a desconexão do esguicho e não torcer a mangueira de incêndio. O torque da rotação não deverá ser superior a 5 N/m (newton-metro), conforme exigido na EM 15182-2.
- A vazão do esguicho deverá ser selecionável por meio de controle rotativo manual montado ao redor do corpo do esguicho, localizado posteriormente à seleção de amplitude do jato; deverão existir no **mínimo** três seleções de vazões possíveis; a vazão máxima deverá estar compreendida entre 400 e 500 LPM (litros por minuto) e a vazão mínima compreendida entre 90 e 130 LPM (litros por minuto), considerada uma pressão de 06 BARES em operação. A identificação da vazão no esguicho deverá ser em litros por minuto (LPM) ou em galões por minuto (GPM). No seletor de vazão deverá existir uma posição de “flush” (descarga) destinada à limpeza do equipamento.
- Deverão existir 03 marcações de seleção de amplitude do jato, identificadas facilmente por meio da audição e pelo tato. Ao se atingir cada uma das seleções de amplitude do jato deverá ser produzindo um som característico, comumente conhecido por “clique” e deverá ser possível, pelo tato, perceber o encaixe na seleção desejada. Não serão tolerados outros “cliques” além dos mencionados. Além dos “cliques”, o seletor de 3 vazão deverá possuir uma marcação em alto relevo que permita identificar pelo tato a vazão máxima do esguicho, conforme exigido pela norma EM 15182-2. As seleções possíveis serão: o jato sólido, em um dos extremos da rotação do seletor de amplitude; o jato totalmente aberto no extremo oposto de rotação do seletor de amplitude; e uma marcação intermediária, em alto relevo, compreendida entre as duas seleções já mencionadas, selecionando o jato para uma abertura mínima de 30°. A transição entre o jato sólido e o jato neblinado não poderá exceder de ¼ de volta (90°).
- A cabeça de seleção de amplitude deverá ser fabricada em poliuretano resistente à altas temperaturas, hidrocarbonetos e produtos químicos. A rotação da cabeça de seleção de amplitude do jato do esguicho deverá ser de, no máximo, 180°, da forma a seguir: em um dos extremos a seleção para jato sólido, compacto (considera-se esta posição 0°); no outro extremo da cabeça de seleção de amplitude do jato, sua amplitude máxima, totalmente “neblinada” (a rotação para se atingir este ponto deverá ser de, no máximo, 180°). A mudança de amplitude deve ocorrer tão logo haja a rotação do seletor de amplitude.
- Na posição totalmente "neblinada" o ângulo de abertura do jato não poderá ser inferior a 100°.
- O bocal de saída do jato, onde se encontra o difusor, deverá ser protegido por uma coroa circular e fixada ao seletor de amplitude.
- **Caso o esguicho não possua difusor, deverá possuir sistema equivalente (que será analisado pela equipe técnica da contratante) capaz de produzir o jato neblinado.**
- O esguicho (incluindo a junta STORZ de acoplamento à mangueira) deverá ter peso máximo de 3,0 kg e comprimento máximo de 300 mm.
- A abertura e o fechamento deverão ser realizados por meio de esfera metálica vazada transversalmente, controlada por manopla (alavanca) localizada na parte superior, em oposição à empunhadura tipo pistola, do esguicho, ou sistema mais eficiente.
- A manopla de abertura do fluxo (alavanca) deverá possuir no mínimo 06 posições (05 + posição fechada) e proporcionar espaço suficiente para empunhadura completa, mesmo com a utilização de luvas específicas para combate a incêndio urbano (luvas em conformidade com a norma EN 659).
- O esguicho deverá estar na posição fechada quando a manopla, de abertura e fechamento, estiver na posição mais próxima da cabeça defletora do esguicho, devendo mostrar a inscrição FECHADO ou CLOSED. O esguicho deverá estar na posição aberta quando a manopla estiver na posição mais próxima da junta de conexão à mangueira devendo mostrar a inscrição ABERTO ou OPEN.
- O esguicho deverá possuir relatório de ensaio, declaração de conformidade ou certificado, emitidos por organismo certificador ou laboratório de testes, que comprove que o esguicho atende à norma EN 15182-2 e/ou NFPA 1964.

COTA PRINCIPAL - DISPUTA GERAL					
03	<p>ESGUICHO COM VAZÃO REGULÁVEL DE 1 ½ ”PARA ESPUMA TIPO PISTOLA:</p> <ul style="list-style-type: none"> Esguicho de 1½” polegada, selecionável em amplitude, com empunhadura do tipo pistola que permita a sua utilização de água ou espuma. O esguicho deverá estar em conformidade com a norma EN 15182-2. O esguicho deverá proporcionar jato de água com cone cheio, possuir filtro em aço inoxidável na entrada do mesmo e suportar pressão máxima de trabalho de 16 BAR. O corpo do esguicho deverá ser construído em material Alumínio Anodizado, ou material de qualidade similar ou superior, comprovadamente. Deve possuir punho para manuseio injetado em plástico ou material de maior resistência e eficiência, seu acabamento deverá ser ergonômico com formato apropriado a comportar uma mão fechada, com acomodação para os dedos. O esguicho deverá possuir acoplamento para mangueira de combate a incêndio de 1½ polegada do tipo “STORZ” em alumínio, padrão brasileiro, integrado ao corpo do esguicho. A conexão “STORZ”, ou seu elemento de ligação deverão permitir a rotação da junta infinitamente de modo a impedir a desconexão do esguicho e não torcer a mangueira de incêndio. O torque da rotação não deverá ser superior a 05 N·m (newton-metro) conforme exigido na EN 15182-2. A abertura e o fechamento do esguicho deverão ser realizados por meio de válvula esférica acionada por manopla de abertura do fluxo (alavanca) que deverá proporcionar espaço suficiente para empunhadura completa, mesmo com a utilização de luvas específicas para combate a incêndio urbano (luvas em conformidade com a norma EN 659:2003). O esguicho (excluindo a junta STORZ de acoplamento à mangueira e o acoplador (se houver)) deverá ter peso máximo de 1500 gramas e comprimento máximo de 200 mm. <p>DO PROPORCIONADOR DE ESPUMA</p> <ul style="list-style-type: none"> Deverá acompanhar sistema proporcionador de espuma entre linhas para a formação de espuma na proporção de no mínimo 200 litros por minuto (EMBUITO NO ESGUICHO OU NA LINHA DE MANGUEIRA); Sua mangueira de sucção (tubo pick) deve ser fabricado em plástico ou borracha, ainda possuindo trama interna flexível em material resistente que possa mitigar o desgaste provocado pelo uso; O proporcionador de espuma deverá funcionar com uma pressão de trabalho entre 70 a 130 PSI e permitir a formação de filmes de espuma nas concentrações de no mínimo 3% e 6% (serão aceitas variações maiores). Deve possuir válvula de retenção a fim de evitar o retorno do líquido da linha de incêndio ao reservatório de extrato de espuma; A entrada e saída do edutor / proporcionador entre linhas devem possuir saídas de engate rápido (STORZ) confeccionado em latão, bronze ou alumínio; <p>DOS ACOPLADORES PARA ESGUICHO:</p> <ul style="list-style-type: none"> O esguicho selecionado deverá ser acompanhado de seu acoplador específico a fim de que seja viabilizada a formação de espuma com baixa expansão, com fito de debelar o incêndio de inflamáveis; Não poderá ser adquirido um acoplador diverso ao esguicho selecionado; O acoplador deverá se encaixar na saída de água do esguicho através de um sistema de engate rápido a fim de facilitar as ações de uso; Caso o esguicho selecionado não necessite de um acoplador, este deverá possuir sistema com a mesma eficiência para proporcionar a espuma, que será analisado pela equipe técnica da contratante. O material do acoplador deverá ser fabricado em material de polietileno UV, aço inoxidável e alumínio; O acoplador deverá possibilitar a dosagem de espuma. Documentação técnica a incluir juntamente com a proposta: Deverá ser apresentados documentos técnicos (relatório de ensaio, declaração de conformidade ou certificado), emitidos por organismo certificador ou laboratório de testes, que comprove que o esguicho atende à norma EN 15182-2 e/ou NFPA 1964. 	Unid.	60	R\$ 3.707,37	R\$ 222.442,20

COTA RESERVADA - EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS/ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/EPP

04	<p>ESGUICHO COM VAZÃO REGULÁVEL DE 1 ½ ”PARA ESPUMA TIPO PISTOLA:</p> <ul style="list-style-type: none"> Esguicho de 1½” polegada, selecionável em amplitude, com empunhadura do tipo pistola que permita a sua utilização de água ou espuma. O esguicho deverá estar em conformidade com a norma EN 15182-2. O esguicho deverá proporcionar jato de água com cone cheio, possuir filtro em aço inoxidável na entrada do mesmo e suportar pressão máxima de trabalho de 16 BAR. O corpo do esguicho deverá ser construído em material Alumínio Anodizado, ou material de qualidade similar ou superior, comprovadamente. Deve possuir punho para manuseio injetado em plástico ou material de maior resistência e eficiência, seu acabamento deverá ser ergonômico com formato apropriado a comportar uma mão fechada, com acomodação para os dedos. O esguicho deverá possuir acoplamento para mangueira de combate a incêndio de 1½ polegada do tipo “STORZ” em alumínio, padrão brasileiro, integrado ao corpo do esguicho. A conexão “STORZ”, ou seu elemento de ligação deverão permitir a rotação da junta infinitamente de modo a impedir a desconexão do esguicho e não torcer a mangueira de incêndio. O torque da rotação não deverá ser superior a 05 N·m (newton-metro) conforme exigido na EN 15182-2. A abertura e o fechamento do esguicho deverão ser realizados por meio de válvula esférica acionada por manopla de abertura do fluxo (alavanca) que deverá proporcionar espaço suficiente para empunhadura completa, mesmo com a utilização de luvas específicas para combate a incêndio urbano (luvas em conformidade com a norma EN 659:2003). O esguicho (excluindo a junta STORZ de acoplamento à mangueira e o acoplador (se houver)) deverá ter peso máximo de 1500 gramas e comprimento máximo de 200 mm. <p>DO PROPORCIONADOR DE ESPUMA</p> <ul style="list-style-type: none"> Deverá acompanhar sistema proporcionador de espuma entre linhas para a formação de espuma na proporção de no mínimo 200 litros por minuto (EMBUTIDO NO ESGUICHO OU NA LINHA DE MANGUEIRA); Sua mangueira de sucção (tubo pick) deve ser fabricado em plástico ou borracha, ainda possuindo trama interna flexível em material resistente que possa mitigar o desgaste provocado pelo uso; O proporcionador de espuma deverá funcionar com uma pressão de trabalho entre 70 a 130 PSI e permitir a formação de filmes de espuma nas concentrações de no mínimo 3% e 6% (serão aceitas variações maiores). Deve possuir válvula de retenção a fim de evitar o retorno do líquido da linha de incêndio ao reservatório de extrato de espuma; A entrada e saída do edutor / proporcionador entre linhas devem possuir saídas de engate rápido (STORZ) confeccionado em latão, bronze ou alumínio; <p>DOS ACOPLADORES PARA ESGUICHO:</p> <ul style="list-style-type: none"> O esguicho selecionado deverá ser acompanhado de seu acoplador específico a fim de que seja viabilizada a formação de espuma com baixa expansão, com fito de debelar o incêndio de inflamáveis; Não poderá ser adquirido um acoplador diverso ao esguicho selecionado; O acoplador deverá se encaixar na saída de água do esguicho através de um sistema de engate rápido a fim de facilitar as ações de uso; Caso o esguicho selecionado não necessite de um acoplador, este deverá possuir sistema com a mesma eficiência para proporcionar a espuma, que será analisado pela equipe técnica da contratante. O material do acoplador deverá ser fabricado em material de polietileno UV, aço inoxidável e alumínio; O acoplador deverá possibilitar a dosagem de espuma. Documentação técnica a incluir juntamente com a proposta: Deverá ser apresentados documentos técnicos (relatório de ensaio, declaração de conformidade ou certificado), emitidos por organismo certificador ou laboratório de testes, que comprove que o esguicho atende à norma EN 15182-2 e/ou NFPA 1964. 	Unid	20	R\$ 3.707,37	R\$ 74.147,40
COTA PRINCIPAL - DISPUTA GERAL					

05	<p>ESGUICHO COM VAZÃO REGULÁVEL DE 1 ½ ” COM CONTROLE DE ABERTURA POR PISTÃO.</p> <ul style="list-style-type: none"> Esguicho para combate a incêndio com seleção de vazão. Com sistema interno de controle de abertura d'água por pistão deslizante em aço inoxidável que otimize os jatos e atenuem os efeitos do “Golpe de Ariete”, não serão aceitos esguichos que possuam válvulas de esferas para o controle de abertura d'água. O esguicho deverá permitir as mudanças de configuração de jatos, permitindo a utilização de jatos atomizados (pulso de água) e, no modo flush, a realização de pulso de espuma do sistema CAFS; O corpo do esguicho deverá ser construído em material Alumínio Anodizado, ou material de qualidade similar ou superior, comprovadamente, e deve possuir empunhadura tipo “pistola”; A manopla de abertura do fluxo (alavanca) deverá possuir 06 posições (05 + posição fechada) e deverá proporcionar espaço suficiente para empunhadura completa, mesmo com a utilização de luvas específicas para combate a incêndio urbano (luvas em conformidade com a norma EN 659:2003). O movimento gradual de abertura deverá ser delimitada por “cliques” audíveis e sensíveis, com no máximo 6 (seis) e no mínimo 4 (quatro) estágios, no sentido para trás (na direção contrária do bocal de saída d'água) sendo a posição fechada a mais próxima do bocal difusor (posição mais distante do operador). Deverá ser desenvolvido, e possuir movimentos, para a técnica de pulso, a alavanca deverá ser desmontável, de forma que permita a limpeza e a substituição do componente, o sistema de conexão deverá possuir sistema encapsulado para garantir a limpeza e a operacionalidade; O anel seletor de vazão deverá estar entre a alavanca de controle de abertura e a cabeça difusora de jatos, a seleção de vazão deverá ser crescente no sentido horário (ponto de vista do operador) com variação por “cliques” e marcação em litros por minuto (l/min) entre 40 e 235 l/min, sendo no mínimo 4 e no máximo 6 posições mais o modo Flush (purga), possuir gravação resistente ao fogo (gravação à laser) nas posições e variações acima citadas, este anel deverá possuir saliências em alto relevo para dar aderência no giro sendo uma delas maior para identificação tátil da posição de maior vazão 235 l/min, evitando confundi-la com o modo flush, conforme exigido pela norma EN 15182-2. A cabeça de seleção de amplitude deverá estar fabricada em poliuretano resistente à altas temperaturas, hidrocarbonetos e produtos químicos. Deve possuir saliências de aderência similares aos do anel seletor de vazão tendo uma saliência maior de coloração e textura distintas para identificação tátil na posição central, deverá possuir três posições: <ol style="list-style-type: none"> À esquerda (girando o bocal difusor para a direita): jato compacto; Na posição central: jato de ataque de média amplitude 45° com cone d'água cheio; À direita (girando o bocal difusor totalmente para a esquerda): jato de ataque de grande amplitude com cone d'água oco. A distância do giro da posição de jato médio para jato compacto deverá ser ligeiramente maior que a posição de jato médio para o de alta amplitude, deverá possuir gravação resistente ao fogo (gravação à laser) nas três posições acima citadas com desenhos do tipo de jato, deverá também possuir gravação de informações das pressões mínima e máxima ideais de trabalho 6 bar e 16 bar respectivamente, na bordada abertura de saída d'água deverá ter dentes de pulverização para gerar nuvem de gotículas finas quando utilizado nos jatos médio e de grande amplitude; O esguicho deverá proporcionar jato de água com cone cheio, possuir filtro em aço inoxidável na entrada do mesmo e suportar pressão máxima de trabalho de 16 BAR. O peso máximo do esguicho (excluindo a junta) deverá ser de até 2.140 kg, aceitando uma variação de até 10%; Deverá possuir as seguintes documentações técnicas devidamente traduzidas conforme as leis vigentes: <ul style="list-style-type: none"> Certificação CE pela norma EN 16182-2 Tipo 3; E em conformidade com a norma NFPA 1964(2013). 	Unid.	30	R\$ 4.616,67	R\$ 138.500,10
COTA RESERVADA - EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS/ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/EPP					
06	<p>ESGUICHO COM VAZÃO REGULÁVEL DE 1 ½ ” COM CONTROLE DE ABERTURA POR PISTÃO.</p> <ul style="list-style-type: none"> Esguicho para combate a incêndio com seleção de vazão. Com sistema interno de controle de abertura d'água por pistão deslizante em aço 	Unid.	10	R\$ 4.616,67	R\$ 46.166,70

	<p>inoxidável que otimize os jatos e atenuar os efeitos do “Golpe de Ariete”, não serão aceitos esguichos que possuam válvulas de esferas para o controle de abertura d’água.</p> <ul style="list-style-type: none"> • O esguicho deverá permitir as mudanças de configuração de jatos, permitindo a utilização de jatos atomizados (pulso de água) e, no modo flush, a realização de pulso de espuma do sistema CAFS; • O corpo do esguicho deverá ser construído em material Alumínio Anodizado, ou material de qualidade similar ou superior, comprovadamente, e deve possuir empunhadura tipo “pistola”; • A manopla de abertura do fluxo (alavanca) deverá possuir 06 posições (05 + posição fechada) e deverá proporcionar espaço suficiente para empunhadura completa, mesmo com a utilização de luvas específicas para combate a incêndio urbano (luvas em conformidade com a norma EN 659:2003). • O movimento gradual de abertura deverá ser delimitada por “cliques” audíveis e sensíveis, com no máximo 6 (seis) e no mínimo 4 (quatro) estágios, no sentido para trás (na direção contrária do bocal de saída d’água) sendo a posição fechada a mais próxima do bocal difusor (posição mais distante do operador). Deverá ser desenvolvido, e possuir movimentos, para a técnica de pulso, a alavanca deverá ser desmontável, de forma que permita a limpeza e a substituição do componente, o sistema de conexão deverá possuir sistema encapsulado para garantir a limpeza e a operacionalidade; • O anel seletor de vazão deverá estar entre a alavanca de controle de abertura e a cabeça difusora de jatos, a seleção de vazão deverá ser crescente no sentido horário (pondo de vista do operador) com variação por “cliques” e marcação em litros por minuto (l/min) entre 40 e 235 l/min, sendo no mínimo 4 e no máximo 6 posições mais o modo Flush (purga), possuir gravação resistente ao fogo (gravação à laser) nas posições e variações acima citadas, este anel deverá possuir saliências em alto relevo para dar aderência no giro sendo uma delas maior para identificação tátil da posição de maior vazão 235 l/min, evitando confundi-la com o modo flush, conforme exigido pela norma EN 15182-2. • A cabeça de seleção de amplitude deverá estar fabricada em poliuretano resistente à altas temperaturas, hidrocarbonetos e produtos químicos. Deve possuir saliências de aderência similares aos do anel seletor de vazão tendo uma saliência maior de coloração e textura distintas para identificação tátil na posição central, deverá possuir três posições: <ol style="list-style-type: none"> 1. À esquerda (girando o bocal difusor para a direita): jato compacto; 2. Na posição central: jato de ataque de média amplitude 45° com cone d’água cheio; 3. À direita (girando o bocal difusor totalmente para a esquerda): jato de ataque de grande amplitude com cone d’água oco. <ul style="list-style-type: none"> • A distância do giro da posição de jato médio para jato compacto deverá ser ligeiramente maior que a posição de jato médio para o de alta amplitude, deverá possuir gravação resistente ao fogo (gravação à laser) nas três posições acima citadas com desenhos do tipo de jato, deverá também possuir gravação de informações das pressões mínima e máxima ideais de trabalho 6 bar e 16 bar respectivamente, na bordada abertura de saída d’água deverá ter dentes de pulverização para gerar nuvem de gotículas finas quando utilizado nos jatos médio e de grande amplitude; • O esguicho deverá proporcionar jato de água com cone cheio, possuir filtro em aço inoxidável na entrada do mesmo e suportar pressão máxima de trabalho de 16 BAR. • O peso máximo do esguicho (excluindo a junta deverá ser de até 2.140 kg, aceitando uma variação de até 10%); • Deverá possuir as seguintes documentações técnicas devidamente traduzidas conforme as leis vigentes: <ul style="list-style-type: none"> • Certificação CE pela norma EN 16182-2 Tipo 3; • E em conformidade com a norma NFPA 1964(2013). 				
COTA RESERVADA - EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS/ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/EPP					
07	<p>CHAVE DE MANGUEIRA 2½” X 1½”:</p> <ul style="list-style-type: none"> • CHAVE STORZ – Chave (dupla), para conexão tipo storz – confeccionada em latão fundido em conformidade com as normas NBR 6941 e 14341, para conexões de medidas: 1.1/2” e 2.1/2”. As chaves são utilizadas para conexões dos acessórios do hidrante com engates storz. 	Unid.	100	R\$ 25,35	R\$ 2.535,00
COTA RESERVADA - EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS/ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/EPP					

08	REDUÇÃO STORZ 2½" x 1½": <ul style="list-style-type: none"> • Para redução de linhas de incêndio de 2½" para 1½"; • A redução deverá ser giratória, facilitando o trabalho ao evitar a torção da mangueira de incêndio; • Material: latão fundido de alta resistência; • Acabamento: escovado; • Fabricado em conformidade com a ABNT. 	Unid.	100	R\$ 153,22	R\$ 15.322,00
COTA RESERVADA - EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS/ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/EPP					
09	ADAPTADOR ROSCA FÊMEA 2½" PARA ENGATE RÁPIDO (STORZ) 2½": <ul style="list-style-type: none"> • Adaptador 2½", para acoplamento da mangueira de incêndio na válvula para hidrante. • Confeccionados em latão fundido, sendo uma face storz (engate rápido) e a outra face rosca fêmea, de acordo com os padrões do Corpo de Bombeiros de Goiás. • Rosca fêmea: 2½", rosca interna NSFHT 7,5 F.P.P. ou 5,0 F.P.P conforme demanda e padrão da Contratante. • Acabamento: escovado; • Fabricado em conformidade com a ABNT. 	Unid.	100	R\$ 106,39	R\$ 10.639,00
COTA RESERVADA - EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS/ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/EPP					
10	ADAPTADOR ROSCA FÊMEA 1½" PARA ENGATE RÁPIDO (STORZ) 1½": <ul style="list-style-type: none"> • Adaptador 1½", para acoplamento da mangueira de incêndio na válvula para hidrante. Confeccionados em latão fundido, sendo uma face storz (engate rápido) e a outra face rosca fêmea, de acordo com os padrões do Corpo de Bombeiros de Goiás. • Rosca fêmea: 1½", rosca interna 7,5 F.P.P. ou 5,0 F.P.P conforme demanda e padrão da Contratante. • Acabamento: escovado; • Fabricado em conformidade com a ABNT. 	Unid.	100	R\$ 106,39	R\$ 10.639,00
COTA PRINCIPAL - DISPUTA GERAL					
11	APARELHO PROPORCIONADOR DE ESPUMA (ENTRE-LINHAS) DE 1½": <ul style="list-style-type: none"> • Para prevenção e extinção de incêndio das Classes A e B em sistemas fixos ou portáteis (utilização com Tubo Pick-Up); • Equipamento auto-dosador de LGE (Líquido Gerador de Espuma) Tipo "Venturi". Funcionamento em conjunto com esguicho lançador de espuma dentro das combinações de vazões (para sistemas portáteis); • Pressão disponível na linha de descarga aproximadamente 2/3 da pressão de entrada (pressão de trabalho); • Válvula de segurança que retém o fluxo de LGE e com dosador para regulagem de no mínimo 3% a 6% (serão aceitos equipamentos com dosadores para regulagem de percentuais menores de 3%); • Diâm. entrada: Ø 1.½" Engate: E.R.; • Diâmetro de saída: 1½"; • Engate: E.R. Vazão: 200 LPM; • Comprimento máximo: 300 mm; • Peso máximo : 3,0 kg; • Material: Bronze, alumínio, composite ou material similar; TUBO PICK-UP <ul style="list-style-type: none"> • Características: com mangueira, porca giratória e tubo pescador; • Comprimento aproximado: 1415 mm; • Diâmetro da mangueira: ¾". • Peso: 0,5 kg. 	Unid.	75	R\$ 2.764,47	R\$ 207.335,25
COTA RESERVADA - EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS/ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/EPP					

12	<p>APARELHO PROPORCIONADOR DE ESPUMA (ENTRE-LINHAS) DE 1 ½ ”:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Para prevenção e extinção de incêndio das Classes A e B em sistemas fixos ou portáteis (utilização com Tubo Pick-Up); • Equipamento auto-dosador de LGE (Líquido Gerador de Espuma) Tipo "Venturi". Funcionamento em conjunto com esguicho lançador de espuma dentro das combinações de vazões (para sistemas portáteis); • Pressão disponível na linha de descarga aproximadamente 2/3 da pressão de entrada (pressão de trabalho); • Válvula de segurança que retém o fluxo de LGE e com dosador para regulagem de no mínimo 3% a 6% (serão aceitos equipamentos com dosadores para regulagem de percentuais menores de 3%); • Diâm. entrada: Ø 1.½" Engate: E.R.; • Diâmetro de saída: 1½"; • Engate: E.R. Vazão: 200 LPM; • Comprimento máximo: 300 mm; • Peso máximo : 3,0 kg; • Material: Bronze, alumínio, composite ou material similar; <p>TUBO PICK-UP</p> <ul style="list-style-type: none"> • Características: com mangueira, porca giratória e tubo pescador; • Comprimento aproximado: 1415 mm; • Diâmetro da mangueira: ¾". • Peso: 0,5 kg. 	Unid.	25	R\$ 2.764,47	R\$ 69.111,75
COTA PRINCIPAL - DISPUTA GERAL					
13	<p>DIVISOR/DERIVANTE COM ENTRADA DE 2 ½” POR DUAS SAÍDAS DE 1 ½”:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Do tipo engate rápido; • Corpo em alumínio ou material de melhor qualidade aprovado pela CONTRATANTE; • Conexão de entrada com extremidade giratória roscada e montada com adaptador tipo engate rápido de 2 ½”; • Conexões de saída com extremidades giratórias roscadas e montadas com adaptadores tipo engate rápido de 1 ½”; • Conexões de saída dotadas de válvulas esferas com vedação em teflon e núcleo em aço inoxidável ou material de maior resistência e eficiência; • Peso do conjunto máximo de 4 kg; • Pressão mínima de teste: 32 kgf/cm2. 	Unid.	75	R\$ 1.850,10	R\$ 138.757,50
COTA RESERVADA - EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS/ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/EPP					
14	<p>DIVISOR/DERIVANTE COM ENTRADA DE 2 ½” POR DUAS SAÍDAS DE 1 ½”:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Do tipo engate rápido; • Corpo em alumínio ou material de melhor qualidade aprovado pela CONTRATANTE; • Conexão de entrada com extremidade giratória roscada e montada com adaptador tipo engate rápido de 2 ½”; • Conexões de saída com extremidades giratórias roscadas e montadas com adaptadores tipo engate rápido de 1 ½”; • Conexões de saída dotadas de válvulas esferas com vedação em teflon e núcleo em aço inoxidável ou material de maior resistência e eficiência; • Peso do conjunto máximo de 4 kg; • Pressão mínima de teste: 32 kgf/cm2. 	Unid.	25	R\$ 1.850,10	46.252,50
COTA PRINCIPAL - DISPUTA GERAL					
15	<p>MANGUEIRA DE COMBATE A INCÊNDIO 1.1/2” 15 METROS TIPO 4</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mangueira de incêndio do tipo 4, de 1.1/2” na cor vermelha; • Deverá possuir reforço têxtil confeccionado com 100% em fio de poliéster de alta tenacidade; 	Unid.	300	R\$ 869,35	R\$ 260.805,00

	<ul style="list-style-type: none"> • Revestimento externo deverá ser com BLEND de PVC e borracha nitrílica; • Revestimento interno com tubo de borracha sintética; • Deverá ser dotada de juntas de união do tipo storz de 1.1/2" polegadas em ambas as extremidades conforme NBR 14349, em alumínio ou material de melhor qualidade aprovado pela CONTRATANTE; • Deve possuir alta resistência à ruptura, abrasão e a produtos químicos; • Deve estar em conformidade com a norma ABNT-NBR 11861 e possuir certificado da marca de conformidade ABNT; • Deve ser do tipo recomendado para a utilização do Corpo de Bombeiros e áreas industriais; • Sua pressão de ruptura deve estar acima de 55 Kgf/cm2 • Seu comprimento deverá ser de 15 metros. 				
COTA RESERVADA - EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS/ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/EPP					
16	MANGUEIRA DE COMBATE A INCÊNDIO 1.1/2" 15 METROS TIPO 4 <ul style="list-style-type: none"> • Mangueira de incêndio do tipo 4, de 1.1/2" na cor vermelha; • Deverá possuir reforço têxtil confeccionado com 100% em fio de poliéster de alta tenacidade; • Revestimento externo deverá ser com BLEND de PVC e borracha nitrílica; • Revestimento interno com tubo de borracha sintética; • Deverá ser dotada de juntas de união do tipo storz de 1.1/2" polegadas em ambas as extremidades conforme NBR 14349, em alumínio ou material de melhor qualidade aprovado pela CONTRATANTE; • Deve possuir alta resistência à ruptura, abrasão e a produtos químicos; • Deve estar em conformidade com a norma ABNT-NBR 11861 e possuir certificado da marca de conformidade ABNT; • Deve ser do tipo recomendado para a utilização do Corpo de Bombeiros e áreas industriais; • Sua pressão de ruptura deve estar acima de 55 Kgf/cm2 • Seu comprimento deverá ser de 15 metros. 	Unid	100	R\$ 869,35	R\$ 86.935,00
COTA PRINCIPAL - DISPUTA GERAL					
17	MANGUEIRA DE COMBATE A INCÊNDIO 2.1/2" 15 METROS TIPO 4 <ul style="list-style-type: none"> • Mangueira de incêndio do tipo 4, de 2.1/2" na cor vermelha; • Deverá possuir reforço têxtil confeccionado com 100% em fio de poliéster de alta tenacidade; • Revestimento externo deverá ser com BLEND de PVC e borracha nitrílica; • Revestimento interno com tubo de borracha sintética; • Essa mangueira deverá ser dotada de juntas de união do tipo storz de 2.1/2" polegadas em ambas as extremidades conforme NBR 14349, em alumínio ou material de melhor qualidade aprovado pela CONTRATANTE; • Deve possuir alta resistência à ruptura, abrasão e a produtos químicos; • Deve estar em conformidade com a norma ABNT-NBR 11861 e possuir certificado da marca de conformidade ABNT; • Deve ser do tipo recomendado para a utilização do Corpo de Bombeiros e áreas industriais; • Sua pressão de ruptura deve estar acima de 55 Kgf/cm2. • Seu comprimento deverá ser de 15 metros. 	Unid.	150	R\$ 996,93	R\$ 149.539,50
COTA RESERVADA - EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS/ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/EPP					
18	MANGUEIRA DE COMBATE A INCÊNDIO 2.1/2" 15 METROS TIPO 4 <ul style="list-style-type: none"> • Mangueira de incêndio do tipo 4, de 2.1/2" na cor vermelha; • Deverá possuir reforço têxtil confeccionado com 100% em fio de poliéster de alta tenacidade; • Revestimento externo deverá ser com BLEND de PVC e borracha nitrílica; 	Unid.	50	R\$ 996,93	R\$ 49.846,50

	<ul style="list-style-type: none"> • Revestimento interno com tubo de borracha sintética; • Essa mangueira deverá ser dotada de juntas de união do tipo storz de 2.1/2" polegadas em ambas as extremidades conforme NBR 14349, em alumínio ou material de melhor qualidade aprovado pela CONTRATANTE; • Deve possuir alta resistência à ruptura, abrasão e a produtos químicos; • Deve estar em conformidade com a norma ABNT-NBR 11861 e possuir certificado da marca de conformidade ABNT; • Deve ser do tipo recomendado para a utilização do Corpo de Bombeiros e áreas industriais; • Sua pressão de ruptura deve estar acima de 55 Kgf/cm2. • Seu comprimento deverá ser de 15 metros. 				
COTA PRINCIPAL - DISPUTA GERAL					
19	<p>EXTRATO DE ESPUMA TIPO A AFFF/ARC:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Concentrado de espuma classe "A" para uso em sistema de espuma por ar comprimido (CAFS em inglês), obedecendo aos seguintes requerimentos: • Capacidade de combater incêndios em combustíveis sólidos comuns. • Não ser corrosivo ou abrasivo e ter compatibilidade total com o sistema de espuma por ar comprimido existente no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, a uma razão água para ar de 1:5 até 1:20, não sendo permitido um aumento na taxa de proporção para valores mais altos na razão água/ar. • Capacidade de criar espuma suficientemente forte para suportar uma transição de 90% (noventa por cento) do fluxo de água e do fluxo do ar em um fluxo de bolhas quando utilizado em uma taxa de proporção de 0,3% (zero vírgula três por cento) de concentrado, sem alterar suas características de combate. • O concentrado de espuma deve possuir garantia mínima de 10 (dez) anos quando armazenado no seu vasilhame original. • O Corpo de Bombeiros Militar poderá realizar teste de expansão da espuma e o teste de combate a incêndio com amostras retiradas aleatoriamente do material entregue, podendo o material ser rejeitado caso ele não passe nos testes. • A espuma não deve conter nenhum material perigoso listado na US EPA. • A empresa deverá apresentar junto com a proposta comercial a seguinte documentação: • Declaração do fabricante do Líquido Gerador de Espuma (LGE) atestando que: • A solução a 0,3% ou com porcentagem superior não produz irritação aguda da pele. A declaração deverá conter a Ficha de Dados de Segurança do produto ofertado em português para comprovação dos parâmetros de Controle dos componentes do concentrado. • A solução a 0,3% ou com porcentagem superior não produz irritação aguda dos olhos. A declaração deverá conter a Ficha de Dados de Segurança do produto ofertado em português para comprovação dos parâmetros de Controle dos componentes do concentrado. • A solução a 0,3% ou com porcentagem superior não produz irritação oral aguda. A declaração deverá conter a Ficha de Dados de Segurança do produto ofertado em português para comprovação dos parâmetros de Controle dos componentes do concentrado. • Certificado(s) ou laudo(s) emitido(s) por laboratório de testes que comprove que: <ol style="list-style-type: none"> 1. O Líquido Gerador de Espuma (LGE) ofertado possui biodegradabilidade no 100% em 07 dias quando testado de acordo com a DIN EN ISO 9888-L25. 2. O Líquido Gerador de Espuma (LGE) ofertado, quando utilizado em dosagem de 1,0%, cumpre com os requisitos exigidos na norma Europeia EN 1568-1:2008, obtendo resultado igual ou inferior a 01 minuto e 15 segundos no teste de extinção e resultado igual ou superior à 01 minuto e 40 segundos no teste de re-ignição com combustível Heptano em água doce. 3. O Líquido Gerador de Espuma (LGE) ofertado, quando utilizado em dosagem de 1,0%, cumpre com os requisitos exigidos na norma Europeia EN 1568-2:2008, obtendo relação de expansão ≥ 280, resultado igual ou inferior a 01 minuto e 50 segundos no teste de extinção referente aos testes de extinção com combustível Heptano em água doce. 	GI	375	R\$ 385,45	R\$ 144.543,75

	<p>4. O Líquido Gerador de Espuma (LGE) ofertado, quando utilizado em dosagem de 0,5%, cumpre com a norma Europeia EN 1568-3:2008, obtendo relação de expansão UNI 86 $\geq 8,2$, resultado igual ou inferior a 02 minutos e 45 segundos no teste de extinção e resultado igual ou superior a 10 minutos no teste de re-ignição com combustível Heptano em água doce, obtendo Classificação IIIC.</p> <p>5. O Líquido Gerador de Espuma (LGE) ofertado possui propriedades umectantes em dosagens a partir de 0,1% com a finalidade de acelerar o esfriamento e a extinção do fogo em dosagens muito baixas do produto.</p> <p>6. O Líquido Gerador de Espuma (LGE) ofertado, quando utilizado em dosagem de 0,6%, possui eficácia como retardante a chamas a prazo curto em incêndios florestais.</p> <p>7. Certificado ISO 14001:2015 de Gestão Meio Ambiental do fabricante do Líquido Gerador de Espuma (LGE).</p>				
COTA RESERVADA - EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS/ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/EPP					
20	<p>EXTRATO DE ESPUMA TIPO A AFFF/ARC:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Concentrado de espuma classe “A” para uso em sistema de espuma por ar comprimido (CAFS em inglês), obedecendo aos seguintes requerimentos: • Capacidade de combater incêndios em combustíveis sólidos comuns. • Não ser corrosivo ou abrasivo e ter compatibilidade total com o sistema de espuma por ar comprimido existente no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, a uma razão água para ar de 1:5 até 1:20, não sendo permitido um aumento na taxa de proporção para valores mais altos na razão água/ar. • Capacidade de criar espuma suficientemente forte para suportar uma transição de 90% (noventa por cento) do fluxo de água e do fluxo do ar em um fluxo de bolhas quando utilizado em uma taxa de proporção de 0,3% (zero vírgula três por cento) de concentrado, sem alterar suas características de combate. • O concentrado de espuma deve possuir garantia mínima de 10 (dez) anos quando armazenado no seu vasilhame original. • O Corpo de Bombeiros Militar poderá realizar teste de expansão da espuma e o teste de combate a incêndio com amostras retiradas aleatoriamente do material entregue, podendo o material ser rejeitado caso ele não passe nos testes. • A espuma não deve conter nenhum material perigoso listado na US EPA. • A empresa deverá apresentar junto com a proposta comercial a seguinte documentação: • Declaração do fabricante do Líquido Gerador de Espuma (LGE) atestando que: • A solução a 0,3% ou com porcentagem superior não produz irritação aguda da pele. A declaração deverá conter a Ficha de Dados de Segurança do produto ofertado em português para comprovação dos parâmetros de Controle dos componentes do concentrado. • A solução a 0,3% ou com porcentagem superior não produz irritação aguda dos olhos. A declaração deverá conter a Ficha de Dados de Segurança do produto ofertado em português para comprovação dos parâmetros de Controle dos componentes do concentrado. • A solução a 0,3% ou com porcentagem superior não produz irritação oral aguda. A declaração deverá conter a Ficha de Dados de Segurança do produto ofertado em português para comprovação dos parâmetros de Controle dos componentes do concentrado. • Certificado(s) ou laudo(s) emitido(s) por laboratório de testes que comprove que: <ol style="list-style-type: none"> 1. O Líquido Gerador de Espuma (LGE) ofertado possui biodegradabilidade no 100% em 07 dias quando testado de acordo com a DIN EN ISO 9888-L25. 2. O Líquido Gerador de Espuma (LGE) ofertado, quando utilizado em dosagem de 1,0%, cumpre com os requisitos exigidos na norma Europeia EN 1568-1:2008, obtendo resultado igual ou inferior a 01 minuto e 15 segundos no teste de extinção e resultado igual ou superior à 01 minuto e 40 segundos no teste de re-ignição com combustível Heptano em água doce. 3. O Líquido Gerador de Espuma (LGE) ofertado, quando utilizado em dosagem de 1,0%, cumpre com os requisitos exigidos na norma Europeia EN 1568-2:2008, obtendo relação de expansão ≥ 280, resultado igual ou inferior a 01 minuto e 50 segundos no teste de extinção referente aos testes de extinção com combustível Heptano em água doce. 	GI	125	R\$ 385,45	R\$ 48.181,25

	<p>4. O Líquido Gerador de Espuma (LGE) ofertado, quando utilizado em dosagem de 0,5%, cumpre com a norma Europeia EN 1568-3:2008, obtendo relação de expansão UNI 86 $\geq 8,2$, resultado igual ou inferior a 02 minutos e 45 segundos no teste de extinção e resultado igual ou superior a 10 minutos no teste de re-ignição com combustível Heptano em água doce, obtendo Classificação IIIC.</p> <p>5. O Líquido Gerador de Espuma (LGE) ofertado possui propriedades umectantes em dosagens a partir de 0,1% com a finalidade de acelerar o esfriamento e a extinção do fogo em dosagens muito baixas do produto.</p> <p>6. O Líquido Gerador de Espuma (LGE) ofertado, quando utilizado em dosagem de 0,6%, possui eficácia como retardante a chamas a prazo curto em incêndios florestais.</p> <p>7. Certificado ISO 14001:2015 de Gestão Meio Ambiental do fabricante do Líquido Gerador de Espuma (LGE).</p>				
COTA PRINCIPAL - DISPUTA GERAL					
21	<p>EXTRATO DE ESPUMA TIPO B AFFF/ARC:</p> <ul style="list-style-type: none"> Espuma formadora de filme aquoso, completamente sintética, desenvolvida para prevenir e extinguir incêndios de classe "B", derivados de petróleo (querosene, óleo diesel, gasolina, toluol, xilol, etc.) e solventes polares (álcool metílico, álcool etílico, éter, acetona, isopropanol, etc.). Para uso com água doce, salgada ou salobra, fazendo com que a água sobrenade à superfície dos líquidos inflamáveis mais leves do que ela própria. Para uso em equipamentos convencionais (proporcionadores de linha, esguichos auto-educadores, etc.) numa mistura de 3% a 6% do concentrado e o restante com água. Biodegradável, não tóxico, não cancerígeno, compatível com uso em conjunto com pó químico seco; Massa específica de 0,9 a 1,1 g/mL a 25°C; PH entre 7,0 a 8,5, a 25°C; Expansão de 05 (cinco) a 15 (quinze) vezes o volume da solução final (baixa expansão); Quando estocado em própria embalagem e em condições normais de temperatura por períodos prolongados, no mínimo 10 anos, não deverá sofrer alterações em sua constituição química ou física; Acondicionado em bombonas de polietileno com 20 litros. Em conformidade com a NBR 15511. 	Gl	187	R\$ 682,82	R\$ 127.687,34
COTA RESERVADA - EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS/ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/EPP					
22	<p>EXTRATO DE ESPUMA TIPO B AFFF/ARC:</p> <ul style="list-style-type: none"> Espuma formadora de filme aquoso, completamente sintética, desenvolvida para prevenir e extinguir incêndios de classe "B", derivados de petróleo (querosene, óleo diesel, gasolina, toluol, xilol, etc.) e solventes polares (álcool metílico, álcool etílico, éter, acetona, isopropanol, etc.). Para uso com água doce, salgada ou salobra, fazendo com que a água sobrenade à superfície dos líquidos inflamáveis mais leves do que ela própria. Para uso em equipamentos convencionais (proporcionadores de linha, esguichos auto-educadores, etc.) numa mistura de 3% a 6% do concentrado e o restante com água. Biodegradável, não tóxico, não cancerígeno, compatível com uso em conjunto com pó químico seco; Massa específica de 0,9 a 1,1 g/mL a 25°C; PH entre 7,0 a 8,5, a 25°C; Expansão de 05 (cinco) a 15 (quinze) vezes o volume da solução final (baixa expansão); Quando estocado em própria embalagem e em condições normais de temperatura por períodos prolongados, no mínimo 10 anos, não deverá sofrer alterações em sua constituição química ou física; Acondicionado em bombonas de polietileno com 20 litros. Em conformidade com a NBR 15511. 	Gl	63	R\$ 682,82	R\$ 43.017,66
COTA PRINCIPAL - DISPUTA GERAL					

23	<p>CROCK ARTICULADO:</p> <ul style="list-style-type: none"> Crock construído em material que ofereça resistência ao trabalho a que é destinado, isolamento térmico e elétrico, possuindo duas pontas, uma curva em forma de anzol (sem a garra) e outra reta, que segue a extensão do cabo isolado (composto por duas ou três partes, diâmetro de 35 mm, comprimento mínimo total de 2,60 m, junção das partes tipo rosca ou sistema mais eficiente). Peso máximo 3,5 kg. Equipamento para combate a incêndio, arrombamento, rescaldo e retirada de material impulsão e tração. impulsão e tração. mais eficiente). Peso máximo 3,5 kg. Equipamento para combate a incêndio, arrombamento, rescaldo e retirada de material impulsão e tração. 	Unid.	75	R\$ 892,18	R\$ 66.913,50
COTA RESERVADA - EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS/ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/EPP					
24	<p>CROCK ARTICULADO:</p> <ul style="list-style-type: none"> Crock construído em material que ofereça resistência ao trabalho a que é destinado, isolamento térmico e elétrico, possuindo duas pontas, uma curva em forma de anzol (sem a garra) e outra reta, que segue a extensão do cabo isolado (composto por duas ou três partes, diâmetro de 35 mm, comprimento mínimo total de 2,60 m, junção das partes tipo rosca ou sistema mais eficiente). Peso máximo 3,5 kg. Equipamento para combate a incêndio, arrombamento, rescaldo e retirada de material impulsão e tração. impulsão e tração. mais eficiente). Peso máximo 3,5 kg. Equipamento para combate a incêndio, arrombamento, rescaldo e retirada de material impulsão e tração. 	Unid.	25	R\$ 892,18	R\$ 22.304,50
COTA RESERVADA - EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS/ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/EPP					
25	<p>MACHADO ARROMBADOR TIPO BOMBEIRO</p> <ul style="list-style-type: none"> Forjado em peça única, sem soldas ou emendas; Possui extremidade de corte e extremidade de arrombamento. Temperado e prevenido, processos que eliminam trincas e imperfeições na lâmina; Estrutura em aço SAE 1045, dureza de 45 a 52 HRC; Fixação da cabeça ao cabo com cunha de madeira e resina especial, para maior segurança do usuário; Cabo ergonômico em madeira especial e envernizado; Utilizado como instrumento de corte, abertura de portas e para quebrar paredes; MEDIDAS: Comprimento total: 910 mm; Largura: 316 mm; Peso máximo: 3,500 kg 	Unid.	100	R\$ 507,40	R\$ 50.740,00

TOTAL COTA PRINCIPAL - DISPUTA GERAL	R\$ 1.733.538,89
TOTAL COTA RESERVADA - DISPUTA PARA ME/EPP	R\$ 668.176,51
TOTAL GERAL	R\$ 2.401.715,40

Goiânia, 28 de fevereiro de 2019.

Kelves Gonçalves - 2º Ten QOCBM
Chefe do Departamento de Especificações e Orçamentos

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2019
PROCESSO Nº 201800011025387

MODELO PARA PROPOSTA

(A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado)

Todos os campos são de preenchimento obrigatório								
Razão social:								
CNPJ:								
Endereço:								
Telefone/Fax:								
Banco: Caixa Econômica Federal Art. 4º da lei Estadual n. 18.634/2014				Agência: (nome/nº)			Conta Corrente:	
Dados do Signatário – Representante da Empresa								
Nome:						Cargo:		
Nacionalidade:			Identidade:			CPF:		
Especificação do Produto	Unidade	Quantidade	Marca e Modelo	Preço Unitário COM ICMS (R\$)	Preço Total COM ICMS (R\$)	Preço Unitário SEM ICMS (R\$)	Preço Total SEM ICMS (R\$)	
Valor Total da Proposta COM ICMS (por extenso):								
Valor Total da Proposta SEM ICMS (por extenso):								
Convênio ICMS? SIM () NÃO ()								
<p>- Informar, no que couber, a alíquota do ICMS.</p> <p>- Declaro que nesta Proposta de Preços observou-se a aplicação do inciso XCI do artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual n. 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03).</p> <p>- As empresas sediadas no Estado de Goiás, beneficiadas pelo art. 8º, inc. VIII do RCTE – Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (Decreto n. 4.853/1997) deverão declarar-se beneficiárias deste dispositivo legal, devendo demonstrar na memória de cálculo da desoneração do ICMS, o desconto equivalente ao seu benefício, o qual deverá ser expressamente comprovado no momento da apresentação da proposta.</p> <p>- Declaro que nesta Proposta de Preços estão inclusos todos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos e direitos indiretos, embalagens, seguro, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e/ou serviço e que estou de acordo com todas as normas pertinentes à matéria.</p>								
DATAR E ASSINAR (REPRESENTANTE LEGAL)								

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2019
PROCESSO Nº 201800011025387

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ____/2019

Pelo presente instrumento, o **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS**, ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços, inscrito no CNPJ sob o n. 33.638.099/0001-00, situado à Avenida C-206 esquina com Avenida C-198, Jardim América, Goiânia-GO, CEP 74270-060, representado pelo seu titular, **CEL QOC DEWISLON ADELINO MATEUS**, casado, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Carteira de Identidade n. 1.076, emitida pelo CBM/GO e inscrito no CPF/MF sob o n. 600.135.081-72, nomeado pelo Decreto s/n. de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 02 de janeiro de 2019, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 1292/2012/SSPJ, bem como Decreto n. 8.060 de dezembro de 2013, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do(s) fornecedor(es) abaixo indicado(s), doravante denominado(s) FORNECEDOR(ES), vencedor(es) do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2019, pelo **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL**, nos termos Lei Federal n. 8.666/1993 com alterações e, subsidiariamente, no que couber pela Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Estadual n. 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual n. 7.437, de 06/09/2011, pelo Decreto Estadual n. 7.468, de 20 de outubro de 2011, pelo Decreto Estadual n. 7.466, de 18 de outubro de 2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como o Edital de Licitação, seus Anexos constantes do Processo Administrativo nº 201800011025387, de 27/11/2018.

ITEM 25: FORNECEDOR (NOME DA EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, sediada na _____, n. _____, Qd, Lt, Setor/ Bairro, Cidade, Estado, País, CEP, inscrita sob o CNPJ nº _____, neste ato representada por _____, nacionalidade, estado civil, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, Órgão Expedidor e inscrito sob o CPF/MF nº _____, residente e domiciliado(a) _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL**, conforme o Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2019 – CBM/GO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo 1º – A partir desta data ficam registrados nesta Ata, observada a ordem de classificação dos FORNECEDORES primeiro colocados, conforme tabela abaixo:

ITEM 1 - COTA PRINCIPAL - DISPUTA GERAL						
1º COLOCADO:						
2º COLOCADO:						
3º COLOCADO:						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD.	MARCA/MODELO	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	ESGUICHO COM VAZÃO REGULÁVEL 1½" TIPO PISTOLA	Unidade	75		R\$	R\$

ITEM 2 - COTA RESERVADA - EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS/ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/EPP						
1º COLOCADO:						
2º COLOCADO:						
3º COLOCADO:						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD.	MARCA/MODELO	Vlr. Unit.	Vlr. Total
02	ESGUICHO COM VAZÃO REGULÁVEL 1½" TIPO PISTOLA	Unidade	25		R\$	R\$

ITEM 3- COTA PRINCIPAL - DISPUTA GERAL						
1º COLOCADO:						
2º COLOCADO:						
3º COLOCADO:						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD.	MARCA/MODELO	Vlr. Unit.	Vlr. Total
03	ESGUICHO COM VAZÃO REGULÁVEL 1½" "PARA ESPUMA TIPO PISTOLA	Unidade	60		R\$	R\$

ITEM 4 - COTA RESERVADA - EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS/ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/EPP						
1º COLOCADO:						
2º COLOCADO:						
3º COLOCADO:						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD.	MARCA/MODELO	Vlr. Unit.	Vlr. Total
04	ESGUICHO COM VAZÃO REGULÁVEL 1½" "PARA ESPUMA TIPO PISTOLA	Unidade	20		R\$	R\$

ITEM 5 - COTA PRINCIPAL - DISPUTA GERAL						
---	--	--	--	--	--	--

1° COLOCADO:						
2° COLOCADO:						
3° COLOCADO:						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD.	MARCA/MODELO	Vlr. Unit.	Vlr. Total
05	ESGUICHO COM VAZÃO REGULÁVEL DE 1 ½" COM CONTROLE DE ABERTURA POR PISTÃO	Unidade	30		R\$	R\$

ITEM 6 - COTA RESERVADA - EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS/ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/EPP						
1° COLOCADO:						
2° COLOCADO:						
3° COLOCADO:						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD.	MARCA/MODELO	Vlr. Unit.	Vlr. Total
06	ESGUICHO COM VAZÃO REGULÁVEL DE 1 ½" COM CONTROLE DE ABERTURA POR PISTÃO	Unidade	10		R\$	R\$

ITEM 7 - COTA RESERVADA - EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS/ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/EPP						
1° COLOCADO:						
2° COLOCADO:						
3° COLOCADO:						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD.	MARCA/MODELO	Vlr. Unit.	Vlr. Total
07	CHAVE DE MANGUEIRA 2½" X 1½"	Unidade	100		R\$	R\$

ITEM 8 - COTA RESERVADA - EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS/ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/EPP						
1° COLOCADO:						
2° COLOCADO:						
3° COLOCADO:						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD.	MARCA/MODELO	Vlr. Unit.	Vlr. Total
08	REDUÇÃO STORZ 2½" x 1½"	Unidade	100		R\$	R\$

ITEM 9 - COTA RESERVADA - EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS/ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/EPP						
1° COLOCADO:						
2° COLOCADO:						
3° COLOCADO:						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD.	MARCA/MODELO	Vlr. Unit.	Vlr. Total
09	ADAPTADOR ROSCA FÊMEA 2½" PARA ENGATE RÁPIDO (STORZ) 2½"	Unidade	100		R\$	R\$

ITEM 10 - COTA RESERVADA - EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS/ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/EPP						
1° COLOCADO:						
2° COLOCADO:						
3° COLOCADO:						

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD.	MARCA/MODELO	Vlr. Unit.	Vlr. Total
10	ADAPTADOR ROSCA FÊMEA 1½" PARA ENGATE RÁPIDO (STORZ) 1½"	Unidade	100		R\$	R\$

ITEM 11- COTA PRINCIPAL - DISPUTA GERAL

1º COLOCADO:

2º COLOCADO:

3º COLOCADO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD.	MARCA/MODELO	Vlr. Unit.	Vlr. Total
11	APARELHO PROPORCIONADOR DE ESPUMA (ENTRE-LINHAS) DE 1 ½ "	Unidade	75		R\$	R\$

ITEM 12 - COTA RESERVADA - EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS/ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/EPP

1º COLOCADO:

2º COLOCADO:

3º COLOCADO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD.	MARCA/MODELO	Vlr. Unit.	Vlr. Total
12	APARELHO PROPORCIONADOR DE ESPUMA (ENTRE-LINHAS) DE 1 ½ "	Unidade	25		R\$	R\$

ITEM 13 - COTA PRINCIPAL - DISPUTA GERAL

1º COLOCADO:

2º COLOCADO:

3º COLOCADO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD.	MARCA/MODELO	Vlr. Unit.	Vlr. Total
13	DIVISOR/DERIVANTE COM ENTRADA DE 2 ½" POR DUAS SAÍDAS DE 1 ½"	Unidade	75		R\$	R\$

ITEM 14 - COTA RESERVADA - EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS/ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/EPP

1º COLOCADO:

2º COLOCADO:

3º COLOCADO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD.	MARCA/MODELO	Vlr. Unit.	Vlr. Total
14	DIVISOR/DERIVANTE COM ENTRADA DE 2 ½" POR DUAS SAÍDAS DE 1 ½"	Unidade	25		R\$	R\$

ITEM 15 - COTA PRINCIPAL - DISPUTA GERAL

1º COLOCADO:

2º COLOCADO:

3º COLOCADO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD.	MARCA/MODELO	Vlr. Unit.	Vlr. Total
15	MANGUEIRA DE COMBATE A INCÊNDIO 1.1/2" 15	Unidade	300		R\$	R\$

METROS TIPO 4

ITEM 16 - COTA RESERVADA - EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS/ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/EPP

1º COLOCADO:

2º COLOCADO:

3º COLOCADO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD.	MARCA/MODELO	Vlr. Unit.	Vlr. Total
16	MANGUEIRA DE COMBATE A INCÊNDIO 1.1/2" 15 METROS TIPO 4	Unidade	100		R\$	R\$

ITEM 17 - COTA PRINCIPAL - DISPUTA GERAL

1º COLOCADO:

2º COLOCADO:

3º COLOCADO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD.	MARCA/MODELO	Vlr. Unit.	Vlr. Total
17	MANGUEIRA DE COMBATE A INCÊNDIO 2.1/2" 15 METROS TIPO 4	Unidade	150		R\$	R\$

ITEM 18 - COTA RESERVADA - EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS/ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/EPP

1º COLOCADO:

2º COLOCADO:

3º COLOCADO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD.	MARCA/MODELO	Vlr. Unit.	Vlr. Total
18	MANGUEIRA DE COMBATE A INCÊNDIO 2.1/2" 15 METROS TIPO 4	Unidade	50		R\$	R\$

ITEM 19 - COTA PRINCIPAL - DISPUTA GERAL

1º COLOCADO:

2º COLOCADO:

3º COLOCADO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD.	MARCA/MODELO	Vlr. Unit.	Vlr. Total
19	EXTRATO DE ESPUMA TIPO A AFFF/ARC	Unidade	375		R\$	R\$

ITEM 20 - COTA RESERVADA - EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS/ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/EPP

1º COLOCADO:

2º COLOCADO:

3º COLOCADO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD.	MARCA/MODELO	Vlr. Unit.	Vlr. Total
20	EXTRATO DE ESPUMA TIPO A AFFF/ARC	Unidade	125		R\$	R\$

ITEM 21 - COTA PRINCIPAL - DISPUTA GERAL**1º COLOCADO:**

2º COLOCADO:

3º COLOCADO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD.	MARCA/MODELO	Vlr. Unit.	Vlr. Total
21	EXTRATO DE ESPUMA TIPO B AFFF/ARC	Unidade	187		R\$	R\$

ITEM 22 - COTA RESERVADA - EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS/ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/EPP**1º COLOCADO:**

2º COLOCADO:

3º COLOCADO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD.	MARCA/MODELO	Vlr. Unit.	Vlr. Total
22	EXTRATO DE ESPUMA TIPO B AFFF/ARC	Unidade	63		R\$	R\$

ITEM 23 - COTA PRINCIPAL - DISPUTA GERAL**1º COLOCADO:**

2º COLOCADO:

3º COLOCADO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD.	MARCA/MODELO	Vlr. Unit.	Vlr. Total
23	CROCK ARTICULADO	Unidade	75		R\$	R\$

ITEM 24 - COTA RESERVADA - EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS/ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/EPP**1º COLOCADO:**

2º COLOCADO:

3º COLOCADO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD.	MARCA/MODELO	Vlr. Unit.	Vlr. Total
24	CROCK ARTICULADO	Unidade	25		R\$	R\$

ITEM 25 - COTA RESERVADA - EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS/ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/EPP**1º COLOCADO:**

2º COLOCADO:

3º COLOCADO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD.	MARCA/MODELO	Vlr. Unit.	Vlr. Total
25	MACHADO ARROMBADOR TIPO BOMBEIRO	Unidade	100		R\$	R\$

Parágrafo 2º – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir. O FORNECEDOR, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quantas necessitar a Administração.

Parágrafo 3º – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. Durante seu prazo de validade as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Parágrafo 1º – Cabe ao órgão Gerenciador da Ata (CBM/GO) indicar o gestor do contrato.

Parágrafo 2º – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não seja participe no item específico do certame licitatório, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo 3º – Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar seu interesse junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Parágrafo 4º – Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas na ATA, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo 5º – A liberação de adesão para órgãos e entidades não participantes, integrantes da Administração do Estado de Goiás, não poderá exceder, na sua totalidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços. Da mesma forma, a liberação de adesão para órgãos de outros entes federados, não poderá exceder, na sua totalidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 26, §§ 1º e 2º da Lei Estadual 17.928/2012.

Parágrafo 6º – A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta cujo preço foi registrado e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

Parágrafo 7º – No procedimento de adesão a Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o Item/lote.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo 1º – Todos os encargos decorrentes de possíveis contratos, tais como obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR.

Parágrafo 2º – O FORNECEDOR se obriga a cumprir os termos previstos na presente Ata e a responder todas as consultas feitas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

Parágrafo 3º – O FORNECEDOR ficará obrigado a manter, durante a vigência desta Ata e Contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

Parágrafo 4º – O FORNECEDOR obriga-se a atender ao objeto desta Ata de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, seus Anexos, Proposta apresentada, e ainda:

- a) Efetuar a entrega ou prestar o serviço conforme proposta apresentada e especificações exigidas nesta Ata, assim como no Edital, executando fielmente o objeto contratado em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- b) Responder prontamente às solicitações do CONTRATANTE, pessoalmente ou mediante telefone, fax, e-mail ou site a ser fornecido, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto desta Ata;
- c) É de responsabilidade da CONTRATADA indenizar todo e qualquer prejuízo, pessoal ou material, causado no exercício de sua atividade, que possa advir direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representante e/ou preposto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Parágrafo 1º - Cabe ao CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa entregar os objetos dentro das normas do contrato, inclusive prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados;
- b) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a entrega dos objetos do contrato, quando se fizer necessário, desde que estejam devidamente identificados com o respectivo crachá;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, assegurando a boa qualidade dos objetos recebidos;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor representante da Administração especialmente designado como Gestor do Contrato, exigindo seu fiel e total cumprimento;
- e) Somente serão atestados pelo Gestor do Contrato, ou servidor indicado pelo CONTRATANTE, os fornecimentos efetuados de forma integral pela CONTRATADA;
- f) Liquidar o empenho e efetuar o devido pagamento da fatura da CONTRATADA dentro dos prazos e condições pactuados;
- g) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados mediante a aprovação e atesto das faturas pelo Gestor do Contrato, verificando se os preços apresentados são os mesmos praticados no mercado;
- h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado pelas demais empresas do ramo, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo 1º – A entrega dos objetos da presente Ata será acompanhado e fiscalizado por servidor do Estado na condição de representante do CONTRATANTE (especialmente designado Gestor do Contrato), o qual ficará responsável pelo atesto do cumprimento do objeto firmado, mediante a texto na Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo 2º – O Gestor do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, comunicando à CONTRATADA, por escrito, e determinando o que for necessário à regularização das falhas e/ou defeitos observados, fixando prazo para sua adequação quando preciso.

Parágrafo 3º – As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante/Gestor do Contrato deverão ser comunicadas e/ou solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – LOCAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Parágrafo Único – A forma de recebimento do objeto será ajustada entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA por ocasião da contratação, conforme disposto no instrumento convocatório e no Termo de Referência - Anexo I e Encarte(s).

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Parágrafo 1º – Os órgãos participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade da contratação, recorrer ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços para que este proceda à indicação do FORNECEDOR e respectivo preço a ser praticado.

Parágrafo 2º – A recusa injustificada do FORNECEDOR registrado em assinar o contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

Parágrafo 3º – O Período de vigência improrrogável da Ata será de 01 (um) ano, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

Parágrafo 4º – Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, o FORNECEDOR registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo 5º – Como condição para celebração do contrato e durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer o FORNECEDOR deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

CLÁUSULA NONA – DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.

Parágrafo 1º – A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal/fatura do objeto detalhando o valor total entregue. Os documentos deverão ser entregues ao Gestor do Contrato indicado pelo CONTRATANTE no setor competente.

Parágrafo 2º – Os pagamentos serão efetuados pelo CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias a contar da liquidação da(s) nota(s) fiscal(ais) faturada(s), após o recebimento definitivo do produto e aprovado os termo(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is).

Parágrafo 3º – Para efeito de liberação do pagamento, a regularidade jurídica e fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão do CONTRATANTE.

Parágrafo 4º – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo 5º – Caso o CONTRATANTE não demande o valor total estimado do Contrato, não será devido à CONTRATADA qualquer indenização.

Parágrafo 6º – O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar a efetuar o pagamento se o objeto não estiver de acordo com as especificações constantes esta Ata e, ainda, em conformidade com o Edital de Licitação.

Parágrafo 7º – Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, será a mesma restituída à CONTRATADA para as correções necessárias, devendo ser alteradas as datas de vencimento, não respondendo ao CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes; o prazo para o pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo 8º – Ocorrendo atraso no pagamento sem que a CONTRATADA tenha para tal concorrido, ela fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$ onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do CONTRATANTE, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Parágrafo 1º – A Ata de Registro de Preços, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais.

Parágrafo 2º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos FORNECEDORES.

Parágrafo 3º – Quando o preço inicialmente registrado por motivo superveniente tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

- a) convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo 4º – Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- a) liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo 5º – Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

Parágrafo 1º – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

Parágrafo 2º – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo 3º – O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

Parágrafo 4º – A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência.

b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Parágrafo 1º – O descumprimento das obrigações assumidas e demais condições desta Ata sujeitará o FORNECEDOR às sanções previstas artigos 86 a 88 da Lei Federal n. 8.666/93.

Parágrafo 2º – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo dia de atraso;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo 3º – Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA

Parágrafo 1º – Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços nos termos da Lei.

Parágrafo 2º – O Gestor responsável em gerir esta Ata de Registro de Preços será o servidor _____ designado através da Portaria n. _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Parágrafo 1º – Integram esta Ata, a proposta vencedora do FORNECEDOR, bem como o Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 002/2019 - CBM/GO** e seus Anexos, independente de transcrição.

Parágrafo 2º – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 3º – Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

Dewilson Adelino Mateus - CEL QOC BM
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás

Pela FORNECEDORA 1ª Colocada ITEM 1:

Nome do representante
(Nome da Empresa)

Pela FORNECEDORA 1ª Colocada ITEM 2:

Nome do representante
(Nome da Empresa)

Pela FORNECEDORA 1ª Colocada ITEM 3:

Nome do representante
(Nome da Empresa)

Pela FORNECEDORA 1ª Colocada ITEM 4:

**Nome do representante
(Nome da Empresa)**

Pela FORNECEDORA 1ª Colocada ITEM 5:

**Nome do representante
(Nome da Empresa)**

Pela FORNECEDORA 1ª Colocada ITEM 6:

**Nome do representante
(Nome da Empresa)**

Pela FORNECEDORA 1ª Colocada ITEM 7:

**Nome do representante
(Nome da Empresa)**

Pela FORNECEDORA 1ª Colocada ITEM 8:

**Nome do representante
(Nome da Empresa)**

Pela FORNECEDORA 1ª Colocada ITEM 9:

**Nome do representante
(Nome da Empresa)**

Pela FORNECEDORA 1ª Colocada ITEM 10:

**Nome do representante
(Nome da Empresa)**

Pela FORNECEDORA 1ª Colocada ITEM 11:

**Nome do representante
(Nome da Empresa)**

Pela FORNECEDORA 1ª Colocada ITEM 12:

**Nome do representante
(Nome da Empresa)**

Pela FORNECEDORA 1ª Colocada ITEM 13:

Nome do representante
(Nome da Empresa)

Pela FORNECEDORA 1ª Colocada ITEM 14:

Nome do representante
(Nome da Empresa)

Pela FORNECEDORA 1ª Colocada ITEM 15:

Nome do representante
(Nome da Empresa)

Pela FORNECEDORA 1ª Colocada ITEM 16:

Nome do representante
(Nome da Empresa)

Pela FORNECEDORA 1ª Colocada ITEM 17:

Nome do representante
(Nome da Empresa)

Pela FORNECEDORA 1ª Colocada ITEM 18:

Nome do representante
(Nome da Empresa)

Pela FORNECEDORA 1ª Colocada ITEM 19:

Nome do representante
(Nome da Empresa)

Pela FORNECEDORA 1ª Colocada ITEM 20:

Nome do representante
(Nome da Empresa)

Pela FORNECEDORA 1ª Colocada ITEM 21:

Nome do representante
(Nome da Empresa)

Pela FORNECEDORA 1ª Colocada ITEM 22:

Nome do representante
(Nome da Empresa)

Pela FORNECEDORA 1ª Colocada ITEM 23:

Nome do representante
(Nome da Empresa)

Pela FORNECEDORA 1ª Colocada ITEM 24:

Nome do representante
(Nome da Empresa)

Pela FORNECEDORA 1ª Colocada ITEM 25:

Nome do representante
(Nome da Empresa)

[ANEXO IV](#)
[PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2019](#)
[PROCESSO Nº 201800011025387](#)

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2019

Contrato para aquisição de **EQUIPAMENTOS PARA COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL PARA O CBM/GO**, que entre si celebram o Estado de Goiás, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, e a empresa _____, nas condições que se seguem.

PREÂMBULO**DO CONTRATANTE**

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Praça Cívica, s/n, Goiânia-GO, representado pela Procuradoria Geral do Estado, neste ato representada pelo Procurador do Estado, Chefe da Advocacia Setorial da Secretaria de Estado da Segurança Pública, **DR. GUILHERME RESENDE CHRISTIANO**, inscrito na OAB/GO sob o nº 40.236, nomeado pela Portaria 203 – GAB/2018 - PGE, nos termos da atribuição conferida pelo § 2º do artigo 47 da Lei Complementar Estadual n. 058/06, com a interveniência do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**, com endereço à Avenida C-206 esquina com Avenida C-198, Jardim América, Goiânia-GO, CEP 74270-060, neste ato representado por seu Comandante Geral, **CEL. QOC DEWISLON ADELINO MATEUS**, casado, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Carteira de Identidade n. 1.076, emitida pelo CBM/GO e inscrito no CPF/MF sob o n. 600.135.081-72, nomeado pelo Decreto s/n. de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 02 de janeiro de 2019, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 1292/2012/SSPJ, bem como Decreto n. 8.060 de 18 de dezembro de 2013.

DA CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na _____, nº _____, Qd, Lt, Setor/ Bairro, Cidade, Estado, País, CEP, inscrita sob o CNPJ nº _____, neste ato representada por _____, nacionalidade, estado civil, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, Órgão Expedidor e inscrito sob o CPF/MF nº _____, residente e domiciliado(a) _____.

FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato é decorrente do procedimento de Registro de Preços realizado através do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2019, objeto do Processo Administrativo nº 201800011025387 de 27 de novembro de 2018, que deu origem a ARP nº ____/2019, estando às partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, o Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011, Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.437 de 06 de setembro de 2011, e às normas vigentes relativas à matéria e às cláusulas e condições seguintes, sendo ainda parte integrante do presente instrumento, a proposta de preços, o Termo de Referência (Anexo I do Edital) constantes dos autos do processo aquisitivo nº _____ (SEI-GO).

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **EQUIPAMENTOS PARA COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL PARA O CBM/GO**, conforme o Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2019 – CBM/GO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO

Item	ESPECIFICAÇÕES	Marca/ Modelo	Unid.	QTD.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	ESGUICHO COM VAZÃO REGULÁVEL 1½” TIPO PISTOLA		Unid.			
02	ESGUICHO COM VAZÃO REGULÁVEL 1½” TIPO PISTOLA		Unid.			
03	ESGUICHO COM VAZÃO REGULÁVEL DE 1 ½ ”PARA ESPUMA TIPO PISTOLA		Unid.			
04	ESGUICHO COM VAZÃO REGULÁVEL DE 1 ½ ”PARA ESPUMA TIPO PISTOLA		Unid.			
05	ESGUICHO COM VAZÃO REGULÁVEL DE 1 ½ ” COM CONTROLE DE ABERTURA POR PISTÃO		Unid.			
06	ESGUICHO COM VAZÃO REGULÁVEL DE 1 ½ ” COM CONTROLE DE ABERTURA POR PISTÃO		Unid.			
07	CHAVE DE MANGUEIRA 2½” X 1½”		Unid.			
08	REDUÇÃO STORZ 2½ ” x 1½ ”		Unid.			
09	ADAPTADOR ROSCA FÊMEA 2½” PARA ENGATE RÁPIDO (STORZ) 2½”		Unid.			
10	ADAPTADOR ROSCA FÊMEA 1½” PARA ENGATE RÁPIDO (STORZ) 1½”		Unid.			
11	APARELHO PROPORCIONADOR DE ESPUMA (ENTRE-LINHAS) DE 1 ½		Unid.			
12	APARELHO PROPORCIONADOR DE ESPUMA (ENTRE-LINHAS) DE 1 ½		Unid.			
13	DIVISOR/DERIVANTE COM ENTRADA DE 2 ½” POR DUAS SAÍDAS DE 1 ½”		Unid.			
14	DIVISOR/DERIVANTE COM ENTRADA DE 2 ½” POR DUAS SAÍDAS DE 1 ½”		Unid.			
15	MANGUEIRA DE COMBATE A INCÊNDIO 1.1/2” 15 METROS TIPO 4		Unid.			
16	MANGUEIRA DE COMBATE A INCÊNDIO 1.1/2” 15 METROS TIPO 4		Unid.			
17	MANGUEIRA DE COMBATE A INCÊNDIO 2.1/2” 15 METROS TIPO 4		Unid.			
18	MANGUEIRA DE COMBATE A INCÊNDIO 2.1/2” 15 METROS TIPO 4		Unid.			
19	EXTRATO DE ESPUMA TIPO A AFFF/ARC		Gl.			
20	EXTRATO DE ESPUMA TIPO A AFFF/ARC		Gl.			
21	EXTRATO DE ESPUMA TIPO B AFFF/ARC		Gl.			
22	EXTRATO DE ESPUMA TIPO B AFFF/ARC		Gl.			
23	CROCK ARTICULADO		Unid.			
24	CROCK ARTICULADO		Unid.			
25	MACHADO ARROMBADOR TIPO BOMBEIRO		Unid.			
TOTAL GERAL						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. O CONTRATANTE se compromete a cumprir com as exigências abaixo relacionadas, bem como, as demais estabelecidas junto ao Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição:

- a) nomear representante para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela CONTRATADA, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas, conforme cada caso específico ensejar;
- b) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido;
- c) fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;
- d) expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado;
- e) disponibilizar todas as informações e os meios necessários para que ocorra o fiel cumprimento das disposições existentes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Para o fiel cumprimento deste ajuste a CONTRATADA obriga-se a executar os objetos de acordo com as quantidades, descrições e critérios estabelecidos pelo CONTRATANTE, após a outorga do contrato pelo Procurador-Geral do Estado, a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás e mediante requisição e/ou ordem de serviço emitida pelo setor requisitante e/ou gestor do contrato. As demais obrigações da CONTRATADA são estabelecidas junto ao Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição, e ainda:

- a) manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) manter quadro de pessoal suficiente para execução do objeto, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE;
- c) responsabilizar-se pelo pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de todos os funcionários envolvidos na execução do objeto;
- d) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados e ainda primar pela qualidade dos mesmos;
- e) refazer o objeto executado e aceito, comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização;
- f) executar o objeto do presente instrumento contratual em conformidade com as especificações, contados da emissão da outorga do contrato ou outro documento equivalente;
- g) aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento;
- h) será de responsabilidade da vencedora todas as despesas que incidam ou venham a incidir diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado, e ainda aquelas relativas aos tributos fiscais, trabalhistas e sociais;
- i) responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento ou por erro relativo à execução;
- j) responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erro na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesa para o contratante;
- k) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- l) prestar quaisquer informações ao CONTRATANTE, quando solicitada;
- m) garantir que todas as despesas inerentes à execução do contrato serão inteiramente de sua responsabilidade, tais como: reparos ou substituições;
- n) manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás;
- o) implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as instalações e equipamentos objeto dos serviços;
- p) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- q) Entregar o objeto em até **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia prevista na CLÁUSULA DÉCIMA deste Instrumento**, contados a partir de sua outorga pelo Procurador do Estado, Chefe da Advocacia Setorial da SSP/GO e eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser alterado ou rescindido nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

6.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato, para o presente exercício, encontram-se previstos conforme a seguinte classificação de funcional-programática.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária		
Função		
Sub-função		
Programa		
Ação		
Grupo de Despesa		
Fonte de Recurso		

6.2. Conforme Nota(s) de Empenho(s) n.(s) ____ no(s) valor(es) de R\$ _____ (_____), datada(s) de __ de _____ de _____. Restando um saldo de R\$ _____ a serem empenhados posteriormente.

6.3. Nos exercícios subsequentes os pagamentos correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o CONTRATANTE obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1. **DO PREÇO:** O CONTRATANTE pagará após o atesto devido na nota fiscal/fatura, o valor total contratual de **R\$ _____** (_____).

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. A CONTRATADA deverá protocolar junto ao CONTRATANTE Nota Fiscal/Fatura, solicitando seu pagamento, o qual será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de sua liquidação. A Nota Fiscal/Fatura tem que estar devidamente atestada pelo responsável (área requisitante e/ou gestor do contrato), instrumento indispensável para o processamento das faturas.

8.2. Para efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei, além de apresentar a correspondente Nota Fiscal/Fatura.

8.3. Caso a CONTRATADA não cumpra o disposto nos dois itens acima, a CONTRATANTE não efetuará o pagamento, não incorrendo em qualquer cominação por atraso de pagamento até a regularização do contratado.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente aos serviços prestados ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

8.5. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos referentes à perfeita execução deste objeto tais como: materiais, equipamentos, utensílios, fretes, seguros, impostos e taxas, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciárias, de segurança do trabalho ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à execução da prestação dos serviços, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esses ou qualquer outro título.

8.6. Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros simples de 0,5% (meio por cento) a.m., “*pro rata die*”, desde que solicitado pela **CONTRATADA**.

9. CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO

9.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do inciso II, alínea “d”, do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993, devendo ser formalizado somente por aditivo contratual nas mesmas formalidades do instrumento contratual originário, inclusive com audiência e outorga da Procuradoria Geral do Estado.

9.2. Para efeito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro o Contratado deverá encaminhar ao CONTRATANTE, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida, requerimento, devidamente aparelhado, em até 120 (cento e vinte) dias após o evento propulsor de eventual desequilíbrio.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. Os objetos deverão possuir Garantia mínima de **12 meses** contra defeitos de fabricação, sem prejuízo a Garantia expedida pelo fabricante.

10.2. Os objetos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de equipamentos resultantes de processo de recondição e/ou remanufaturamento.

10.3. Os objetos a serem entregues deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E MULTA

11.1. DAS PENALIDADES: Sem prejuízo de outras medidas e em conformidade com o art. 87, da Lei Federal n. 8.666/93 e art 7º da Lei n. 10.520/2002, aplicar-se-á à **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista neste contrato;
- c) impedimento de contratar com o Estado, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior (“c”).

11.2. Constitui ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos nos Arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal n. 8.666/93.

11.3. DA MULTA: A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, além das sanções previstas no art. 78 da Lei Estadual n. 17.928/12, à multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório ou neste contrato, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço de caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 Constituem motivos para rescisão dos contratos, de acordo com que cada caso ensejar, sem prejuízo, quando for o caso, da responsabilidade civil ou criminal e de outras sanções:

- a) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao CONTRATANTE, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, se, a juízo da Administração, prejudicar a execução do contrato;
- c) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- d) atraso injustificado do início da execução do contrato;
- e) atraso durante a execução contratual, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão de serviço ou fornecimento, nos prazos estipulados;
- f) paralisação, total ou parcial, da execução de serviço ou fornecimento, sem justa causa previamente comunicada ao CONTRATANTE;
- g) associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, bem como fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** não admitidas no edital e/ou no contrato;
- h) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como às de seus superiores;
- i) cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- j) falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- k) descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- l) superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração;
- m) perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- n) declaração de falência ou instauração da insolvência civil;

o) dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;

p) suspensão da execução contratual, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas mobilizações e desmobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

q) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A rescisão do contrato poderá ser, conforme art. 79 da Lei Federal n. 8.666/93:

a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;

b) consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) judicial, nos termos da legislação.

12.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização motivada da autoridade competente.

12.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da LLC, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

b) pagamento do custo da desmobilização, se for o caso.

12.6. O CONTRATANTE poderá, no caso de recuperação judicial, manter o contrato, podendo assumir o controle direto de determinadas atividades e serviços essenciais.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização e execução do contrato serão acompanhadas pelo servidor _____, nomeado pela Portaria n. _____, nos termos das disposições contidas nos Arts. 51 a 54, da Lei estadual n. 17.928/2012.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim, o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

GUILHERME RESENDE CHRISTIANO
Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial da SSP

CEL. QOC DEWISLON ADELINO MATEUS
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás

REPRESENTANTE DA CONTRATADA
Contratada



Documento assinado eletronicamente por **JOELLEN LUCI SILVESTRE VAZ, Pregoeiro (a)**, em 28/02/2019, às 17:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **KELVES GONCALVES, Chefe**, em 28/02/2019, às 17:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **6084799** e o código CRC **A6806E56**.

COMANDO DE APOIO LOGÍSTICO-CAL

Departamento de Compras e Licitações – DECOL/CBM/GO

Av. Consolação, Qd. 35, Lts. 03 ao 10, 22 e 23, Cidade Jardim, Goiânia, Goiás, CEP: 74.425-535 - fone +55 (62) 3201- 6386 - cbmgo.comprascal@gmail.com



Referência: Processo nº 201800011025387



SEI 6084799